

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

**INTERESSADAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**OBJETO** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, socorrista e brigadista, destinados aos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Pedro Gomes-MS — tais como campeonatos desportivos, feiras, rodeios, festividades culturais e demais eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, de Desenvolvimento Econômico e de Assistência Social — fundamenta-se na necessidade de garantir ambiente seguro, organizado e adequado à participação da população em atividades de interesse público.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$114.067,03**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **10/03/2026** às **09h** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço global**

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI:**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

### **Processo Administrativo nº 015/2026**

Torna-se público que o(a) Município de Pedro Gomes, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) na Prefeitura Municipal, Rua Minas Gerais, 392 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 005/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. 1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, socorrista e brigadista, destinados aos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Pedro Gomes-MS — tais como campeonatos desportivos, feiras, rodeios, festividades culturais e demais eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, de Desenvolvimento Econômico e de Assistência Social — fundamenta-se na necessidade de garantir ambiente seguro, organizado e adequado à participação da população em atividades de interesse público.

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em único lote.

1.4. Eficiência e Planejamento: A Administração não precisa contratar imediatamente, usando a ata de acordo com a demanda (eventual), ideal para serviços de segurança que flutuam em volume.

1.5. Economia de Escala (Preço Vantajoso): Ao registrar preços para um período (ex: 12 meses), obtém-se orçamentos mais vantajosos devido ao volume de horas/brigadistas e demais previstos, baseando-se em pesquisa de mercado.

1.6. De acordo com o § 1º do art. 82 da Lei 14.133/21, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos de cada item componente do lote, ou seja, não será verificado no momento da aceitabilidade da proposta, apenas o valor total da proposta para o lote, mas para cada um dos itens individualmente.

1.7. O valor máximo aceito por item será o valor médio de cada um, conforme planilha subanexo X parte do edital.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Os recursos serão de conformidade com a disponibilidade de cada secretaria participante.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br):

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário, total do item;*

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.6. Somente será aceito proposta para todos os itens que contém no lote.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública caso o sistema permite.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) reais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

7.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados inseridos na plataforma da BLL.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. Exigências de Habilitação**

### **9.1. Habilitação Jurídica**

- a) Documentos pessoal oficial com foto (RG ou CNH) ou documento equivalente do proprietário e/ou do sócio administrador que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Caso seja Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no sítio oficial do Governo Federal;
- d) Caso seja Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;
- e) Caso seja Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, sucursal, agência ou estabelecimento;
- f) Caso seja Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação na sede da matriz;
- h) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação correspondente.

### **9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no CNPJ
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta RFB/PGFN, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS – CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda competente comprovando tal condição.

### 9.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei 14.133/2021, art. 69, II);

### 9.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, correspondentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos estimados, envolvendo **serviços de segurança desarmada, brigadista e/ou socorrista**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter, sempre que possível, informações sobre quantidades, prazos, valores, local de execução, bem como nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, comprovando o adequado cumprimento contratual e os padrões de qualidade exigidos.

b) **Autorização de Funcionamento – Segurança Desarmada:** Apresentação de **Autorização de Funcionamento válida**, expedida pela Polícia Federal, para a prestação de serviços de segurança privada desarmada, conforme legislação vigente.

c) **Declaração de Ciência e Cumprimento de Exigências Operacionais por Evento**  
Declaração de que, após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) e previamente ao início da execução, a CONTRATADA deverá apresentar, para cada evento, em documento único ou em conjunto organizado, sob pena de impedimento do início da execução, os seguintes elementos técnico-operacionais:

d) Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda pertinente, poderá solicitar documento(s) comprobatório(s) adicional(is), como contratos, notas fiscais ou equivalentes, para confirmar a veracidade do atestado apresentado.

e) Declarações:

f) Anexo III – Declaração Unificada;

g) Anexo V – Declaração de beneficiário da LC 123/2006;

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

OBS: Ajustar a redação acima caso o órgão não esteja integrado ao PNCP.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.8. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.10. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico onde realizou a licitação.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

- 13.7. deixar de apresentar amostra;
- 13.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.12. fraudar a licitação
- 13.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.14. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.15. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.16. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.17. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.18. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.19. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.20. advertência;
- 13.21. multa;
- 13.22. impedimento de licitar e contratar e
- 13.23. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.25. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.26. as peculiaridades do caso concreto
- 13.27. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.28. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.29. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

13.30. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.31. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.2 e 13.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.32. Para as infrações previstas nos itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.33. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.35. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.2 e 13.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.36. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.2 e 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.38. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.39. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

13.40. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.41. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.42. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *na plataforma da BLL*.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls.                      Ass:

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/> bem como no Portal de Transparência do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://pedrogomes.ms.gov.br/> [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de proposta de preço

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de beneficiário da LC 123/2006

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Pedro Gomes - MS, 24 de fevereiro de 2026

---

Ronivaldo Dias da Silva  
Diretor do Departº. De Licitação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, socorrista e brigadista, destinados aos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Pedro Gomes-MS — tais como campeonatos desportivos, feiras, rodeios, festividades culturais e demais eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, de Desenvolvimento Econômico e de Assistência Social — fundamenta-se na necessidade de garantir ambiente seguro, organizado e adequado à participação da população em atividades de interesse público.

A realização de eventos dessa natureza implica, de forma inerente, a concentração de público e a exposição a riscos diversos, como acidentes, emergências médicas, princípios de incêndio, tumultos e danos ao patrimônio público, exigindo atuação preventiva, resposta imediata e coordenação entre equipes especializadas. Nesse contexto, cabe à Administração Pública adotar medidas eficazes para assegurar a integridade física dos participantes, servidores, colaboradores e visitantes, bem como o bem-estar coletivo e a regularidade das atividades.

A contratação atende aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os do interesse público, da eficiência, do planejamento e da segurança, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 11, ao possibilitar que os serviços sejam executados por empresa especializada, com profissionais devidamente capacitados, habilitados e certificados, em conformidade com as normas da Polícia Federal, do Corpo de Bombeiros Militar e demais legislações aplicáveis.

Os serviços abrangem atividades de segurança desarmada voltadas ao controle de acesso, orientação do público, preservação da ordem e prevenção de conflitos, bem como a atuação de socorristas e brigadistas para atendimento de primeiros socorros, resposta a emergências médicas, prevenção e combate inicial a incêndios e apoio à evacuação de áreas, quando necessário. A atuação integrada dessas equipes contribui para a mitigação de riscos e para a pronta resposta a situações críticas, especialmente em eventos de médio e grande porte.

A presença de socorristas e brigadistas está alinhada ao princípio da eficiência administrativa, reforçado pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita atendimento imediato em situações de emergência, reduzindo significativamente as consequências de acidentes e preservando vidas. Trata-se, portanto, de medida preventiva e

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

necessária para assegurar a integridade física dos munícipes e a adequada organização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Dessa forma, a contratação de serviços especializados de segurança desarmada, brigadista e socorrista configura-se como solução adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para a realização de eventos com maior segurança, organização e confiabilidade, além de reforçar o comprometimento da Administração Pública com a proteção da comunidade e com a boa gestão dos recursos públicos.

## 1.2 NATUREZA

**Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO** pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

- ( ) aquisição de bens  
( X ) serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 1.3 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

### Eventos de agenda fixa e eventuais apoios:

EVENTOS / APOIOS	EVENTO	PÚBLICO ESTIMADO	QTDE. SEGURANÇA	QTDE. BRIGADISTA	QTDE. SOCORRISTA
Sec. Meio Amb. E Turismo	Reveillon 31.12	2000	30	10	4
Sec. Meio Amb. E Turismo	Carnaval (Fevereiro)	2000	30	10	4
Sec. Meio Amb. E Turismo	Festa da Mandioca (Abril)	1500	25	8	3
Sec. Meio Amb. E Turismo	Sarau Cultural (Maio)	1500	25	0	3
Sec. Meio Amb. E Turismo	Cavalgada (01 e 02 de Maio)	2000	30	10	4
Sec. Meio Amb. E Turismo	MTB (18 e 19 de Julho)	500	7	3	1
Sec. Meio Amb. E Turismo	Rainha do Rodeio (03 de Outubro)	2000	30	10	4

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls.

Ass:

Sec. Meio Amb. E Turismo	Dia do Evangélico (31/10)	300	5	2	1
Sec. Meio Amb. E Turismo	Aniversário da Cidade (11 de Novembro)	2000	30	10	4
Sec. Meio Amb. E Turismo	Rodeio (13/14/15 de Novembro)	4000	60	20	8
Sec. Meio Amb. E Turismo	Miss Pedro Gomes - Dezembro	2000	30	10	4
Sec. Desen. Econ.	Carnaval da Feira (Fevereiro)	200	4	2	2
Sec. Desen. Econ.	Dia Mundial da Agricultura 20/03	100	2	2	2
Sec. Desen. Econ.	Páscoa na feira 04/04	100	2	1	1
Sec. Desen. Econ.	Dia das Mães na feira 09/05	100	2	1	1
Sec. Desen. Econ.	Dia Mundial da Segurança dos Alimentos 07/06	100	2	1	1
Sec. Desen. Econ.	Festa julina na feira - 04/07	200	4	2	2
Sec. Desen. Econ.	Dia dos Pais na feira - 08/08	100	2	1	1
Sec. Desen. Econ.	Evento na feira - 05/09	100	2	1	1
Sec. Desen. Econ.	Dia das Crianças na feira 08/10	100	2	1	1
Sec. Desen. Econ.	Natal na Feira - 20/12	200	2	1	2
Sec. Assist. Social	Arraiá da Mió Idade (Junho)	1500	15	5	3
Sec. Assist. Social	Festa Junina da Feira (04 de Julho)	500	7	3	1
Sec. Assist. Social	Miss Melhor Idade	1000	10	5	2
<b>TOTAIS</b>			<b>358</b>	<b>119</b>	<b>60</b>

NOTA 1: A exemplo da Cavalgada, cuja data já está fixada na agenda do município, outros eventos poderão solicitar apoio da Prefeitura.

## 2 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

A contratação compreende a prestação integrada de serviços de **segurança desarmada, brigadista e socorrista**, a serem executados por profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente vinculados à empresa contratada, destinados ao atendimento de eventos promovidos ou apoiados pelo Município, conforme quantitativos, locais e características definidos em Ordens de Serviço específicas.

Os serviços deverão observar integralmente as normas aplicáveis da Polícia Federal, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, legislações sanitárias e demais regulamentações pertinentes, bem como os requisitos técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 2.5. Escopo da Prestação dos Serviços

#### 2.5.1. Serviços de Segurança Desarmada

A contratada deverá disponibilizar profissionais de segurança desarmada para atuação preventiva e ostensiva, sem uso de arma de fogo, compreendendo, no mínimo:

- controle de acesso e orientação ao público;
- preservação da ordem e prevenção de conflitos;
- proteção do público, equipes técnicas, servidores e patrimônio;
- rondas preventivas e posicionamento estratégico;
- organização e controle do fluxo de entrada, circulação e saída;
- observação de comportamentos suspeitos e comunicação imediata de ocorrências;
- apoio às equipes de brigadistas e socorristas em situações emergenciais;
- atuação em conformidade com as normas da Polícia Federal relativas à segurança privada desarmada.

#### 2.5.2. Serviços de Brigadista

A contratada deverá disponibilizar profissionais brigadistas capacitados, com atuação compatível com as normas do Corpo de Bombeiros Militar, abrangendo, no mínimo:

- prevenção e combate inicial a incêndios;
- inspeções preventivas de áreas e equipamentos;
- controle de pânico e orientação do público;
- evacuação organizada de áreas em situações de risco;
- apoio às ações de emergência e salvamento;
- integração operacional com as equipes de segurança e socorristas.

#### 2.5.3. Serviços de Socorrista

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

A contratada deverá disponibilizar profissionais socorristas habilitados para atendimento pré-hospitalar básico, compreendendo:

- primeiros socorros e avaliação inicial de vítimas;
- estabilização até a chegada de serviços especializados de saúde, quando necessário;
- acionamento imediato dos órgãos de saúde e emergência;
- registro dos atendimentos realizados;
- atuação conforme protocolos técnicos e normas sanitárias vigentes.

#### **2.5.4. Qualidade dos Serviços**

A contratada deverá adotar padrões de qualidade compatíveis com as melhores práticas do mercado, observando que:

- deverá apresentar, previamente à execução de cada evento, plano operacional e escala nominal dos profissionais, com funções, turnos e contatos;
- os profissionais deverão portar crachá de identificação, uniforme padronizado e estar aptos física e psicologicamente para o exercício das funções;
- poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de certificados de capacitação, reciclagens e atualizações técnicas;
- os serviços poderão ser executados em ruas, praças, estádios, centros culturais, auditórios, escolas ou outros espaços públicos ou privados, na zona urbana ou rural, conforme o evento.

#### **2.6. Equipamentos Mínimos Exigidos**

Os equipamentos mínimos indicados a seguir representam a base necessária para a execução dos serviços, devendo seus quantitativos e eventual complementação serem definidos conforme o porte, o público estimado, o local e os riscos específicos de cada evento, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Plano Operacional apresentado pela contratada após a emissão da Ordem de Serviço.

##### **2.6.1. Para Segurança Desarmada**

- rádios comunicadores funcionais, em quantidade compatível com a equipe;
- lanternas portáteis;
- identificação funcional visível;
- equipamentos de proteção individual – EPIs, quando aplicável.

##### **2.6.2. Para Brigadistas e Socorristas**

- kit de primeiros socorros contendo, no mínimo:
  - o luvas descartáveis;
  - o gases estéreis;
  - o soro fisiológico;
  - o ataduras e esparadrapos;
  - o colares cervicais;

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

- o manta térmica;
- o ressuscitador manual (ambú);
- maca ou prancha rígida;
- desfibrilador externo automático (DEA), quando exigido conforme o porte e risco do evento.

## 2.7. Execução e Registro das Atividades

A contratada deverá:

- apresentar escala nominal de profissionais por evento;
- registrar ocorrências e atendimentos em relatórios padronizados;
- manter responsável técnico ou coordenador disponível durante toda a execução;
- garantir substituição imediata de profissionais em caso de ausência, impedimento ou irregularidade;
- realizar briefing e debriefing operacional, quando solicitado pela Administração.

## 2.8. Supervisão e Gestão dos Serviços

- a contratada deverá disponibilizar coordenador responsável pelo gerenciamento das equipes;
- o coordenador será o ponto focal de comunicação com a Administração;
- deverá orientar, ajustar e monitorar as equipes durante a execução dos serviços;
- todos os profissionais deverão cumprir as orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato.

## 3. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços de **segurança desarmada, brigadista e socorrista**, respondendo, sem prejuízo de outras cominações legais, por:

1. Garantir a integridade, a conduta ética e a qualificação técnica de todos os profissionais disponibilizados, assegurando que atendam às exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis ao objeto contratado.
2. Promover a substituição imediata de qualquer profissional que se ausente, apresente conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou documentação irregular, sem prejuízo à continuidade dos serviços.
3. Fornecer, manter e substituir, quando necessário, todos os equipamentos, insumos, materiais, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs indispensáveis à execução dos serviços, sem qualquer ônus à Administração.
4. Responder civil, administrativa e criminalmente por danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração, a terceiros ou ao público em geral, decorrentes de atos dolosos ou culposos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.
5. Manter cobertura securitária compatível com as atividades desenvolvidas, quando aplicável, de modo a resguardar riscos inerentes à execução dos serviços.
6. Assegurar supervisão técnica e operacional ativa, com responsável disponível durante todo o período de execução dos serviços, inclusive para atendimento a demandas emergenciais e orientações da fiscalização.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

#### 4. CONFORMIDADE LEGAL

A prestação dos serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial:

1. Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o regime jurídico das contratações públicas.
2. Legislação e normativos da Polícia Federal aplicáveis à atividade de segurança privada desarmada, especialmente a Portaria nº 3.233/2012 e normas que a sucederem.
3. Normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBMMS, aplicáveis à formação, atuação de brigadistas e uso de equipamentos de prevenção e resposta a emergências.
4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis ao objeto, em especial:
  - o NR-23 – Proteção contra incêndios;
  - o NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
  - o NR-35 – Trabalho em altura, quando aplicável às atividades desenvolvidas.
5. Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando pertinente.
6. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no tratamento de dados pessoais e informações sensíveis decorrentes de ocorrências, registros operacionais e atendimentos prestados.
7. Legislação municipal, normas locais e demais licenças, autorizações ou exigências específicas necessárias à atuação em eventos públicos.

A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração ou pela fiscalização do contrato, a conformidade documental, técnica e operacional dos serviços prestados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive suspensão imediata das atividades, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

#### 5. VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) haja interesse da Administração;
- b) seja comprovada a vantajosidade da prorrogação;
- c) a contratada mantenha todas as condições de habilitação e execução contratual; e
- d) o objeto continue atendendo às necessidades administrativas.

Em caso de prorrogação da vigência, poderá ser mantido o saldo remanescente não executado, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a formalização por termo aditivo, não se caracterizando renovação automática de quantitativos.

A prorrogação não implicará, por si só, acréscimo de quantitativos ou valores, os quais somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites previstos em lei.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente não implica obrigação de contratação pela Administração, nem garantia de consumo integral dos quantitativos estimados.

A minuta do Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **6. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, socorrista e brigadista, destinados ao atendimento de eventos realizados ou apoiados pelo Município de Pedro Gomes-MS, fundamenta-se na necessidade de assegurar ambiente seguro, organizado e protegido para todos os participantes. A medida atende às demandas operacionais dos eventos municipais e observa os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração Pública promover contratações que atendam ao interesse público, assegurando a proteção da coletividade, a prevenção de incidentes e o bem-estar da população. A atuação integrada de equipes de segurança desarmada, socorristas e brigadistas mostra-se essencial para a adequada organização e execução de eventos que envolvem significativa circulação e concentração de pessoas, tais como campeonatos desportivos, feiras, festividades culturais, rodeios e demais ações públicas.

A execução desses serviços exige profissionais devidamente capacitados, treinados e habilitados, aptos a atuar de forma preventiva e responsiva em situações de risco, emergências médicas, prevenção e combate inicial a incêndios, controle de acesso e organização do fluxo de público. As atividades compreendem, entre outras, vigilância preventiva desarmada, controle e orientação de acesso, monitoramento ostensivo, prestação de primeiros socorros, resposta imediata a emergências e apoio à manutenção da ordem e da segurança dos participantes.

A contratação também se alinha ao princípio constitucional da eficiência, reforçado pela Lei nº 14.133/2021, ao assegurar resposta rápida e adequada a ocorrências que possam surgir durante os eventos, reduzindo a probabilidade de acidentes graves, minimizando danos e mitigando riscos à integridade física das pessoas e ao patrimônio público.

A necessidade torna-se ainda mais relevante em razão de o Município manter calendário permanente de eventos, organizados pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, de Desenvolvimento Econômico e de Assistência Social, além do apoio a iniciativas promovidas por entidades da sociedade civil e parceiros institucionais. Tais eventos apresentam riscos inerentes, como tumultos, quedas, desmaios, emergências médicas, confrontos e danos ao patrimônio, demandando planejamento e estrutura profissional adequada.

A ausência de equipes especializadas de segurança desarmada e atendimento emergencial expõe a população e os visitantes a vulnerabilidades que podem resultar em lesões graves, óbitos, prejuízos materiais e desordem pública. A adoção de estrutura profissional integrada

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

permite atuação preventiva, pronta resposta e aplicação de protocolos técnicos padronizados, em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Federal, no que couber à segurança privada, e demais órgãos competentes.

Dessa forma, a contratação configura medida imprescindível para a mitigação de riscos, o cumprimento das normas legais de segurança e o atendimento à responsabilidade do Poder Público de promover eventos seguros, acessíveis e adequadamente estruturados. Contribui, ainda, para fortalecer a confiança da comunidade nas ações governamentais, assegurando que Pedro Gomes-MS ofereça ambientes apropriados para atividades de lazer, cultura, turismo e esporte.

Em conclusão, a contratação de serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista atende plenamente aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios constitucionais da administração pública, constituindo medida necessária, eficiente e de interesse coletivo, voltada à proteção, organização e bem-estar dos munícipes e visitantes durante os eventos realizados no Município.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 6.1. Objeto e Escopo Funcional da Solução

A solução consiste na contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, socorrista e brigadista**, destinados ao atendimento de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Pedro Gomes-MS.

O escopo funcional da solução engloba:

6.1.1. Atuação preventiva e ostensiva de segurança desarmada para proteção do público, servidores, equipes técnicas e do patrimônio público durante a realização dos eventos.

6.1.2. Atendimento emergencial pré-hospitalar básico, prestação de primeiros socorros, prevenção e combate inicial a incêndios, evacuação de áreas e atuação conforme protocolos de emergência.

6.1.3. Controle de acessos, organização do fluxo de pessoas, prevenção de tumultos e apoio à manutenção da ordem e segurança do evento.

6.1.4. Atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, de Desenvolvimento Econômico e de Assistência Social, que mantêm calendário permanente de eventos, bem como a eventos apoiados pelo Município.

### 6.2. Componentes da Solução

#### 6.2.1. Equipe de Segurança Desarmada

6.2.1.1. Profissionais devidamente habilitados, capacitados e regulares, em conformidade com as normas da Polícia Federal aplicáveis à segurança privada desarmada.

6.2.1.2. Atuação em postos fixos e rondas móveis, conforme porte, características e riscos de cada evento.

6.2.1.3. Fornecimento, pela contratada, de equipamentos básicos de segurança, no mínimo:  
a) rádios comunicadores;

- b) lanternas;
- c) identificação funcional;
- d) equipamentos de proteção individual – EPIs, quando aplicáveis.

#### 6.2.2. Equipe de Socorrista e Brigadista

6.2.2.1. Profissionais certificados e treinados, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar e Normas Regulamentadoras aplicáveis.

6.2.2.2. Disponibilização obrigatória dos kits e equipamentos mínimos de atendimento emergencial, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, incluindo, no mínimo:

- a) kits de primeiros socorros;
- b) maca ou equipamento de remoção compatível;
- c) colares cervicais adulto e infantil;
- d) talas de imobilização;
- e) materiais de assepsia, bandagens e curativos;
- f) luvas e demais EPIs;
- g) desfibrilador externo automático – DEA, quando exigido em razão do porte ou natureza do evento, conforme orientações do Corpo de Bombeiros.

#### 6.2.3. Coordenação e Supervisão

6.2.3.1. Disponibilização de responsável técnico ou coordenador operacional pela contratada.

6.2.3.2. Organização das escalas, supervisão das equipes e acompanhamento da execução dos serviços.

6.2.3.3. Comunicação direta e permanente com a gestão e fiscalização do Município.

#### 6.2.4. Comunicação e Relatórios

6.2.4.1. Elaboração e entrega de relatórios de ocorrências, incidentes, atendimentos e demais registros exigidos pela Administração.

6.2.4.2. Os relatórios deverão ser apresentados após a realização de cada evento ou conforme definido pelo fiscal do contrato.

#### 6.2.5. Infraestrutura de Apoio

6.2.5.1. Todos os equipamentos, materiais, insumos e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela contratada.

6.2.5.2. Não haverá qualquer ônus adicional ao Município referente a esses itens.

#### 6.2.6. Planos de Segurança e Planos de Atendimento a Emergências (PAE)

6.2.6.1. Os Planos de Segurança e os Planos de Atendimento a Emergências não serão exigidos na fase licitatória.

6.2.6.2. Os planos deverão ser apresentados pela contratada após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) referente a cada evento.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

6.2.6.3. Os documentos deverão considerar o porte, os riscos, o local e as características específicas do evento.

6.2.6.4. A execução dos serviços ficará condicionada à aprovação prévia da Administração.

### *6.3. Manutenção, Assistência Técnica e Continuidade dos Serviços*

6.3.1. Disponibilidade integral das equipes durante todo o período contratado.

6.3.2. Substituição imediata de profissionais em caso de ausência, impedimento, afastamento ou desempenho inadequado.

6.3.3. Manutenção, higienização e substituição de todos os equipamentos utilizados, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

6.3.4. Garantia de capacitações, treinamentos e atualizações periódicas dos profissionais.

### *6.4. Reversibilidade da Solução e Transição Contratual*

6.4.1. A solução apresenta alta reversibilidade, por não envolver sistemas proprietários nem transferência de bens ou tecnologias.

6.4.2. A transição para novo fornecedor deverá ocorrer sem interrupção da prestação dos serviços.

6.4.3. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, documentos, registros e informações necessárias à transição contratual.

6.4.4. Não haverá transferência de tecnologia que comprometa a substituição futura da prestadora.

### *6.5. Adequação às Necessidades Identificadas*

A solução atende plenamente às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando:

6.5.1. A realização frequente de eventos municipais de pequeno, médio e grande porte.

6.5.2. O apoio do Município a iniciativas culturais, sociais, comunitárias e empresariais que envolvem aglomeração de público.

6.5.3. O cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar e das normativas da Polícia Federal relativas à segurança privada desarmada.

6.5.4. A necessidade de prevenção de incidentes e de resposta rápida e eficaz a emergências médicas e situações de risco.

### *6.6. Benefícios Esperados*

6.6.1. Redução significativa dos riscos à integridade física de participantes, servidores e colaboradores.

6.6.2. Melhoria da organização, do controle e da segurança dos eventos.

6.6.3. Atendimento imediato a emergências, com mitigação de danos e preservação de vidas.

6.6.4. Aumento da confiança da população nos eventos promovidos pelo Município.

6.6.5. Profissionalização da gestão municipal de eventos.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

### 6.7. Vinculação ao Interesse Público

A solução contribui diretamente para:

- 6.7.1. A proteção da comunidade e do patrimônio público.
- 6.7.2. O cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 6.7.3. A promoção de ambientes seguros para atividades esportivas, turísticas, culturais e econômicas.
- 6.7.4. A observância dos princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade e continuidade do serviço público.

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **segurança desarmada, socorrista e brigadista**, destinados a eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS, deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais descritos a seguir.

Todos os requisitos estabelecidos neste item guardam **estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, assegurando coerência, proporcionalidade e aderência às necessidades da Administração.

### 7.1. Requisitos para a Prestação dos Serviços de Segurança Desarmada

A prestação dos serviços de segurança desarmada deverá assegurar a integridade física dos participantes, servidores e convidados, bem como a proteção do patrimônio público e privado, garantindo a ordem e a prevenção de incidentes durante os eventos.

#### 7.1.1. Habilitação Legal da Empresa (Responsabilidade da Contratada)

A empresa contratada deverá possuir:

- a) autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e regulamentações vigentes;
- b) certificados e registros exigidos pela legislação de segurança privada, válidos durante toda a execução contratual;
- c) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista compatível com a atividade contratada.

#### **Fiscalização:**

- I – na fase de habilitação: conferência documental pela Comissão de Contratação;
- II – na assinatura do contrato: reapresentação da documentação válida;
- III – durante a execução: verificação periódica da regularidade pelo fiscal do contrato.

#### 7.1.2. Profissionais de Segurança Desarmada (Responsabilidade da Contratada)

Os profissionais designados deverão possuir:

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

- a) curso de formação e reciclagem em dia, conforme normas da Polícia Federal;
- b) situação regular perante os órgãos competentes;
- c) uniforme padronizado, identificação funcional visível e conduta compatível com o serviço;
- d) vínculo formal com a empresa contratada.

#### **Fiscalização:**

I – pré-evento: envio da relação nominal do efetivo destacado para o evento;

II – durante o evento: verificação in loco pelo fiscal do contrato.

#### *7.1.3. Planejamento Operacional de Segurança*

Para cada evento, a contratada deverá apresentar planejamento operacional simplificado, compatível com o porte do evento, contendo, no mínimo:

- a) dimensionamento do efetivo;
- b) pontos de controle e áreas sensíveis;
- c) procedimentos preventivos e de apoio a emergências;
- d) integração operacional com brigadistas, socorristas e a gestão municipal.

**Prazo:** até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço.

**Fiscalização:** análise e aprovação prévia pelo fiscal do contrato.

#### *7.1.4. Equipamentos de Apoio Operacional (Responsabilidade da Contratada)*

A contratada deverá fornecer, conforme definido na Ordem de Serviço:

- a) rádios comunicadores ou meio equivalente de comunicação;
- b) lanternas e coletes de identificação;
- c) equipamentos de proteção individual – EPIs, quando aplicáveis.

#### *7.2. Requisitos para a Prestação dos Serviços de Brigadista e Socorrista*

Os serviços de brigadista e socorrista deverão assegurar resposta imediata a emergências, atendimento inicial e mitigação de riscos à saúde e à segurança do público.

#### *7.2.1. Profissionais Capacitados (Responsabilidade da Contratada)*

A equipe deverá ser composta por **brigadistas e socorristas devidamente certificados**, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar e legislações correlatas, podendo incluir bombeiros civis quando exigido em razão do porte do evento.

Todos os profissionais deverão apresentar comprovação de formação, capacitação e reciclagem válidas.

#### **Fiscalização:**

I – pré-evento: envio da relação nominal e certificados;

II – durante o evento: verificação presencial da equipe.

### 7.2.2. Conformidade com Normas do Corpo de Bombeiros Militar

A contratada deverá observar integralmente:

- a) as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul aplicáveis a eventos;
- b) o dimensionamento mínimo de brigadistas, conforme o porte e o risco do evento;
- c) as exigências de prevenção e combate a incêndio do local do evento.

### 7.3. Recursos Materiais de Atendimento (Responsabilidade da Contratada)

#### 7.3.1. Kits de Primeiros Socorros

Os kits deverão atender às orientações da NR-07 (no que couber), NR-23 e diretrizes do Ministério da Saúde, contendo, no mínimo, os materiais definidos no ETP.

**Fiscalização:** checagem prévia e acompanhamento durante o evento.

#### 7.3.2. Equipamentos de Imobilização

Deverão estar disponíveis equipamentos compatíveis com atendimento inicial e remoção básica, conforme previsto no ETP.

#### 7.3.3. Ambulância

A disponibilização de ambulância é de **responsabilidade exclusiva do Município**, não cabendo à contratada fornecê-la, subcontratá-la ou custear seu deslocamento. Compete à contratada apenas o atendimento inicial e estabilização até a chegada do socorro especializado.

### 7.4. Plano de Atendimento a Emergências (PAE)

A contratada deverá elaborar Plano de Atendimento a Emergências específico para cada evento, compatível com seu porte e risco, contendo os elementos mínimos definidos no ETP.

**Prazo:** até 48 (quarenta e oito) horas após a Ordem de Serviço.

**Fiscalização:** aprovação prévia e acompanhamento da execução.

### 7.5. Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

Todos os requisitos aqui estabelecidos:

- a) refletem integralmente as análises e parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar;
- b) asseguram coerência entre ETP e Termo de Referência;
- c) atendem às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

## 8. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

8.1. A empresa contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços de segurança desarmada, socorrista e brigadista, respondendo pela conduta, qualificação e desempenho profissional de todos os integrantes de sua equipe durante a execução contratual.

8.2. A contratada responderá civil, administrativa e criminalmente por danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, no exercício das atividades contratadas.

8.3. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais alocados e o Município.

8.4. A empresa deverá assegurar que todo o efetivo destacado para os eventos esteja:

- a) devidamente capacitado, conforme exigências legais e normativas;
- b) uniformizado e identificado;
- c) equipado com os EPIs e materiais necessários à execução segura das atividades;
- d) apto física e tecnicamente para o exercício das funções.

8.5. A contratada deverá disponibilizar responsável técnico ou coordenador operacional para organizar escalas, supervisionar as atividades e manter comunicação direta com o fiscal do contrato e com a equipe de gestão do Município durante toda a execução dos serviços.

## 9. CONFORMIDADE LEGAL

A contratação e a execução dos serviços deverão observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, em especial:

### 9.1. Lei Federal nº 14.133/2021

Cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança, interesse público, planejamento e responsabilidade na gestão contratual.

### 9.2. Lei nº 14.967/2024 – Segurança Privada

Observância obrigatória das disposições legais e regulamentares aplicáveis à prestação de serviços de **segurança privada desarmada**, incluindo autorizações, registros e exigências operacionais expedidas pela Polícia Federal.

### 9.3. Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

Cumprimento das Normas Técnicas do CBMMS aplicáveis a eventos com concentração de público, especialmente no que se refere a brigadistas, prevenção e resposta inicial a incêndios e situações de risco.

### 9.4. Normas de Saúde e Atendimento Pré-Hospitalar

Observância dos protocolos de atendimento pré-hospitalar, primeiros socorros e demais normas sanitárias aplicáveis às atividades de socorrista e brigadista.

### 9.5. Obrigações Trabalhistas e de Segurança do Trabalho

A contratada deverá manter regularidade trabalhista e cumprir integralmente as obrigações legais, incluindo, quando aplicável:

- a) registro dos empregados;
- b) fornecimento de EPIs adequados;
- c) realização de exames ocupacionais;
- d) capacitações e treinamentos obrigatórios.

### 9.6. Sustentabilidade e Práticas Responsáveis

A contratação está alinhada às diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, devendo a contratada, quando compatível com o objeto:

- a) adotar práticas de redução de resíduos e consumo consciente de materiais;
- b) realizar descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados, especialmente aqueles decorrentes de atendimentos de primeiros socorros, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;
- c) observar procedimentos de logística reversa para baterias, lanternas e equipamentos eletrônicos utilizados, quando aplicável.

### 9.7. Indicação de Marca ou Modelo

Não se aplica a indicação de marca ou modelo, por se tratar de prestação de serviços.

### 9.8. Vedação de Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da necessidade de garantir:

- a) unidade de comando e responsabilidade técnica direta;
- b) rastreabilidade das equipes e dos profissionais;
- c) padronização de procedimentos operacionais;
- d) efetividade da fiscalização contratual;
- e) conformidade com a legislação aplicável à segurança privada, brigadistas e socorristas.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

Todos os profissionais deverão possuir vínculo direto com a empresa contratada e atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 9.9. Exigência de Amostras

Não será exigida apresentação de amostras, em razão da natureza do objeto.

#### 9.10. Vistoria Prévia

Não será exigida vistoria prévia, considerando a variabilidade dos locais dos eventos e a inexistência de estrutura física fixa previamente definida.

### 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 10.1. Início da Execução

A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, a partir da emissão de **Ordem de Serviço (OS)** pela Administração Municipal.

#### 10.2. Chegada e Permanência das Equipes

A contratada deverá garantir:

- a) chegada das equipes com antecedência mínima de **2 (duas) horas** antes do início do evento;
- b) permanência dos profissionais até a completa desmobilização das atividades, incluindo a dispersão do público, conforme orientação da Administração.

#### 10.3. Prazo de Mobilização e Execução dos Serviços

Embora a execução ocorra conforme demanda, a prestação dos serviços exige planejamento e mobilização prévia. Assim:

- a) a Contratante deverá emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;
- b) após o recebimento da OS, a Contratada deverá mobilizar equipes, equipamentos e materiais necessários;
- c) a chegada ao local do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (duas) horas, para realização de briefing, organização dos postos de atuação, inspeções preliminares e ajustes operacionais;
- d) os profissionais deverão permanecer em atividade até a completa finalização do evento.

O descumprimento dos prazos de mobilização e da antecedência mínima de chegada caracterizará falha grave na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

#### 10.4. Forma de Prestação dos Serviços

##### 10.4.1. Disponibilização das Equipes

A contratada deverá disponibilizar equipes compostas por profissionais **qualificados, uniformizados e devidamente identificados**, dimensionados conforme a natureza, porte e complexidade de cada evento. Os serviços serão prestados de forma **presencial e contínua**, durante todo o período de realização do evento, conforme definido em cada Ordem de Serviço.

##### 10.4.2. Perfis de Atuação por Categoria

Cada categoria profissional deverá atuar conforme as atribuições abaixo:

- a) **Segurança Desarmada:** vigilância preventiva, controle de acesso, monitoramento de áreas, rondas estratégicas, orientação ao público e proteção do patrimônio público e das pessoas presentes;
- b) **Brigadistas:** atuação preventiva e resposta inicial a princípios de incêndio, controle de pânico, apoio à evacuação e ações conforme normas de segurança contra incêndio e pânico;
- c) **Socorristas:** atendimento pré-hospitalar básico, prestação de primeiros socorros, estabilização de vítimas e acionamento imediato dos serviços de saúde competentes, conforme protocolos aplicáveis.

#### 10.5. Desempenho e Funcionalidade

##### 10.5.1. Desempenho Esperado

A contratada deverá assegurar o desempenho adequado dos profissionais, incluindo:

- a) pontualidade e disciplina;
- b) conduta ética, urbanidade e postura profissional;
- c) substituição imediata de profissionais que apresentem comportamento inadequado, ausência de qualificação ou desempenho insatisfatório.

#### 10.6. Dimensionamento de Pessoal

A Administração definirá, por meio da Ordem de Serviço, o quantitativo mínimo de profissionais por categoria, conforme o porte e os riscos do evento, sendo obrigatória a presença de **supervisor ou responsável técnico** da contratada para articulação com o fiscal do contrato.

## 10.7. Qualidade dos Serviços

### 10.7.1. Padrões de Qualidade

A contratada deverá adotar padrões de qualidade compatíveis com as melhores práticas do mercado, apresentando previamente a cada evento:

- plano de trabalho;
- escalas de serviço;
- lista nominal dos profissionais;
- definição de turnos, funções e contatos de emergência.

Os profissionais deverão portar:

- crachá de identificação;
- uniforme padronizado;
- equipamentos compatíveis com a função;
- condições físicas e psicológicas adequadas.

## 10.8. Certificações

A Administração poderá exigir, quando necessário, a apresentação de certificados de capacitação, reciclagem ou atualização profissional, especialmente para funções de **brigadista** e **socorrista**, conforme normas aplicáveis.

## 10.9. Locais de Execução

Os serviços poderão ser executados em ruas, praças, estádios, centros culturais, auditórios, escolas e outros espaços públicos ou privados onde ocorram eventos promovidos ou apoiados pelo Município, tanto na zona urbana quanto, eventualmente, em áreas rurais.

## 10.10. Manutenção, Equipamentos e Prontidão

### 10.10.1. Provisão e Manutenção de Equipamentos

A contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme o ETP e a Ordem de Serviço, tais como:

- rádios comunicadores;
- lanternas;
- coletes identificadores;
- kits de primeiros socorros;
- EPIs compatíveis com cada função.

## 10.11. Estrutura de Retaguarda

A empresa deverá manter estrutura suficiente para:

- reposição imediata de equipamentos;
- substituição de profissionais;
- garantia da continuidade e plena execução dos serviços durante todo o evento.

## 10.12. Responsabilidade por Custos Operacionais

### 10.12.1. Custos da Contratada

Todos os custos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo:

- alimentação;
- hospedagem, quando necessária;
- transporte e deslocamentos;
- treinamentos, reciclagens, uniformes e EPIs;
- encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais.

## 10.13. Vedações

É vedada a transferência de quaisquer custos operacionais à Administração Pública, sendo a contratada integralmente responsável pelos ônus decorrentes da execução contratual.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ocorrer de forma fiel às cláusulas pactuadas, às disposições do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

### 11.1. Acompanhamento e Fiscalização

A execução dos serviços de **segurança desarmada, socorrista e brigadista** será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor do contrato, ou por seus substitutos legalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços por evento, verificando a conformidade com a Ordem de Serviço, escalas, quantitativos, perfis profissionais e horários;
- assegurar o cumprimento integral das condições contratuais e técnicas, buscando os melhores resultados para a Administração;
- registrar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com indicação das providências adotadas ou necessárias à regularização;
- emitir notificações formais à contratada para correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos, fixando prazo para saneamento;
- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que extrapolem sua competência ou que possam comprometer a execução dos serviços.

### 11.2. Gestão do Contrato

O gestor do contrato será responsável por:

- adotar as medidas administrativas necessárias à regular execução contratual;
- acompanhar empenhos, pagamentos, glosas, garantias, apostilamentos e termos aditivos;

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

- c) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada;
- d) deliberar sobre situações que demandem decisão administrativa, com base nos relatórios da fiscalização.

A designação do gestor e dos fiscais do contrato será realizada por ato formal da autoridade competente da CONTRATANTE, integrando o processo administrativo da contratação e sendo devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

### 11.3. Comunicações e Providências

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitido o uso de meios eletrônicos quando compatível com a formalidade do ato. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias à adequada execução dos serviços.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, deverão ser adotadas as providências cabíveis conforme a legislação vigente e normativos municipais aplicáveis.

### 11.4. Recebimento dos Serviços

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

#### *a) Recebimento Provisório*

O recebimento provisório será realizado **imediatamente após o encerramento de cada evento**, mediante verificação da execução dos serviços conforme a Ordem de Serviço, com registro em Termo de Recebimento Provisório, elaborado pelo fiscal do contrato.

#### *b) Recebimento Definitivo*

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) análise dos relatórios operacionais;
- b) verificação das escalas, presenças e quantitativos de profissionais;
- c) validação da conformidade técnica e documental dos profissionais de segurança desarmada, socorristas e brigadistas;
- d) homologação pelo fiscal técnico e gestor do contrato.

O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

*c) Condição para Pagamento*

A liberação da nota fiscal ficará condicionada à formalização do recebimento definitivo dos serviços prestados.

*d) Hipóteses de Rejeição dos Serviços*

Não serão recebidos os serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência, com o ETP ou com a Ordem de Serviço, incluindo, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- a) atuação de profissionais sem habilitação ou certificação exigida;
- b) quantitativo de pessoal inferior ao definido na Ordem de Serviço;
- c) ausência de responsável técnico ou supervisor;
- d) não apresentação de relatórios operacionais;
- e) descumprimento dos horários, escalas ou atribuições previstas.

## **12. PAGAMENTO**

### **12.1. Prazo de Pagamento**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) apresentação de Relatórios e planos de execução conforme exposto no ETP e TR

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item acima, deverá representar o interesse público envolvido.

#### 12.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**13.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**13.2. MODALIDADE:** ( X ) Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).

( ) Presencial – Conforme justificativa constante no ETP, o qual ratificamos.

**13.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** ( X ) Menor Preço Global (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

( ) Maior Desconto (inciso II, art. 33, Lei 14.133/2021).

**13.4.. MODO DE DISPUTA:**

( x ) Aberto (inciso I art. 56, Lei 14.133/2021).

( ) Aberto/Fechado (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).

**13.5. Aplica-se Sistema Registro de Preços:**

**Sim. O registro de preços não gera direito subjetivo à contratação, nem obrigação de contratação mínima, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.**

## 13.6 Exigências de Habilitação

### 13.6.1. Habilitação Jurídica

- a) Documentos pessoal oficial com foto (RG ou CNH) ou documento equivalente do proprietário e/ou do sócio administrador que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Caso seja Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no sítio oficial do Governo Federal;
- d) Caso seja Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;
- e) Caso seja Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, sucursal, agência ou estabelecimento;
- f) Caso seja Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação na sede da matriz;
- h) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação correspondente.

### 13.6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta RFB/PGFN, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS – CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda competente comprovando tal condição.

### 13.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei 14.133/2021, art. 69, II);

### 13.6.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação,

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

correspondentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos estimados, envolvendo **serviços de segurança desarmada, brigadista e/ou socorrista**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter, sempre que possível, informações sobre quantidades, prazos, valores, local de execução, bem como nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, comprovando o adequado cumprimento contratual e os padrões de qualidade exigidos.

**b) Autorização de Funcionamento – Segurança Desarmada:** Apresentação de **Autorização de Funcionamento válida**, expedida pela Polícia Federal, para a prestação de serviços de segurança privada desarmada, conforme legislação vigente.

**c) Declaração de Ciência e Cumprimento de Exigências Operacionais por Evento**  
Declaração de que, após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) e previamente ao início da execução, a CONTRATADA deverá apresentar, para cada evento, em documento único ou em conjunto organizado, sob pena de impedimento do início da execução, os seguintes elementos técnico-operacionais:

- I – Escala nominal dos profissionais, contendo nome completo, função, turno e carga horária;
- II – Relação dos profissionais designados, acompanhada da documentação comprobatória de habilitação, certificações e registros exigidos neste Termo de Referência;
- III – **Plano Operacional do Evento (POE)**, contendo análise de risco, dimensionamento do efetivo, pontos de controle, rotas de patrulhamento e protocolos de atuação integrada;
- IV – **Plano de Atendimento a Emergências (PAE)**, contendo rotas de fuga, pontos de primeiros socorros, posicionamento das equipes, comunicação com SAMU e CBMMS e procedimentos de evacuação;
- V – Dimensionamento das equipes, conforme o porte do evento definido na Ordem de Serviço;
- VI – Plano de comunicação operacional, incluindo uso de rádio ou meio equivalente;
- VII – Registro do briefing pré-evento, a ser realizado antes do início das atividades.

A execução dos serviços somente poderá ocorrer após **análise e aprovação expressa do fiscal do contrato**, que verificará a conformidade da documentação apresentada com este Termo de Referência, o ETP e a Ordem de Serviço.

**d) Declaração de Ciência e Concordância – Exigências Técnicas, Operacionais, Ambientais e Sanitárias**

**I – Exigências Técnicas dos Profissionais**

Declara ciência e concordância de que somente poderão atuar nos eventos profissionais que atendam integralmente às exigências técnicas e legais previstas neste Termo de Referência:

**a) Segurança Desarmada**

- Curso de formação e reciclagem em dia;
- Situação regular perante a Polícia Federal, conforme a Lei nº 14.967/2024 e atos normativos vigentes;
- Uniforme padronizado e identificação funcional visível;

- Vedação expressa ao acúmulo de funções, sendo proibida a atuação simultânea como segurança desarmada e brigadista ou socorrista.

#### **b) Brigadistas e Socorristas**

- Certificado de brigadista e/ou socorrista conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBMMS;
- Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) válido;
- Registro profissional, quando aplicável;
- Reciclagem atualizada conforme normas vigentes;
- Aptidão física e psicológica compatível com a função;
- Vedação expressa ao acúmulo de funções com segurança desarmada.

### **II – Exigências Técnicas de Equipamentos**

Declara estar ciente de que deverá fornecer, sem ônus à Administração, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento e dentro do prazo de validade, incluindo, no mínimo:

#### **a) Segurança Desarmada**

- Rádio comunicador (mínimo de 01 por dupla);
- Lanternas;
- Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- Identificação funcional dos profissionais.

#### **b) Brigadistas e Socorristas**

- Kits completos de primeiros socorros, conforme NR-07, no que couber, quanto à disponibilização de recursos mínimos de primeiros socorros;
- Maca ou prancha rígida;
- Colares cervicais (adulto e infantil);
- Talas de imobilização;
- Desfibrilador Externo Automático – DEA, quando aplicável;
- Materiais dentro do prazo de validade e em condições de uso imediato.

### **III – Exigências Ambientais e Sanitárias**

Declara ciência e compromisso com o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente:

- Existência e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;
- Destinação dos resíduos de serviços de saúde exclusivamente por empresa licenciada;
- Apresentação de manifestos ou comprovantes de destinação final quando solicitado;
- Proibição do descarte de resíduos contaminados ou perfurocortantes em lixo comum;
- Observância de práticas de logística reversa para baterias, lanternas e equipamentos eletrônicos.

### **IV – Exigências Documentais Permanentes**

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

Compromisso de manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade e disponibilidade dos seguintes documentos:

- Regularidade junto à Polícia Federal, quando aplicável;
- Certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias válidas;
- Comprovação da validade dos cursos e certificações;
- Relatórios pós-evento;
- Controle de presença e escalas executadas;
- Relatórios assinados pelo fiscal do contrato.

#### V – Compromisso Final

Declara que:

- tem ciência de que o descumprimento das exigências poderá resultar em glosa, rejeição dos serviços e aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- assume inteira responsabilidade técnica, administrativa, civil e ambiental pela execução dos serviços;
- reconhece que a execução está condicionada à aprovação prévia da documentação operacional por evento.

#### e) Declarações Complementares

Apresentação das declarações conforme modelos disponibilizados no edital, incluindo Declaração Unificada e, quando aplicável, Declaração de enquadramento como ME/EPP para fins da LC nº 123/2006.

### 14. MÉDIA ESTIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A média estimada da contratação anual é de R\$ 114.067,03 (cento e quatorze mil, sessenta e sete reais e três centavos) conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE.	MUNICIPIO DE CORUMBA	MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO	MUNICIPIO DE IVATUBA	MUNICIPIO DE BODOQUENA	MUNICIPIO DE MONTE AZUL	MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA	MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS	MUNICIPIO DE ALFREDO VASCONCELOS	20.873.033 FRANCISCO ALVES DA SILVA	CAARAPÓ SEGURANÇA	MÉDIA	TOTAL POR SERVIÇO
1	1- BRIGADISTA NOTURNO/DIURNO	119	R\$ 234,00	R\$ 219,50	R\$ 249,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 340,00	R\$ 330,00	R\$ 234,17	R\$ 27.866,23
	2 - SEGURANÇA DESARMADA NOTURNO/DIURNO	358	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 189,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 360,00	R\$ 330,00	R\$ 186,60	R\$ 66.802,80
	3 - SOCORRISTA DIURNO/NOTURNO	60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 319,91	R\$ 320,00	R\$ 340,00	R\$ 330,00	R\$ 323,30	R\$ 19.398,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>													<b>R\$ 114.067,03</b>	

Em atendimento ao disposto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor da contratação pretendida.

A pesquisa de mercado foi conduzida com base em fontes diversificadas, visando assegurar a representatividade dos preços praticados no setor. Para tanto, foram utilizados:

Em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a seleção dos fornecedores consultados para compor a pesquisa de preços foi realizada com base nos seguintes critérios:

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

Atuação comprovada no ramo de fornecimento do objeto, identificados por meio de:

- Registros em notas fiscais de fornecimentos anteriores,
- Participação em processos licitatórios públicos acessíveis em bases como ComprasNet, PNCP e sites de prefeituras;
- Presença em consultas públicas e comerciais, como websites institucionais e plataformas de vendas.
- Representatividade de mercado, buscando incluir: Fornecedores locais ou regionais, com potencial de melhor logística e preço compatível ao mercado municipal; Fornecedores com atuação nacional, visando a ampliação da base comparativa.
- Diversidade geográfica e institucional, para evitar direcionamento e garantir pluralidade de propostas, conforme orientações do TCU.
- Disponibilidade para resposta à solicitação formal de cotação no prazo compatível com o cronograma da contratação.
- Atualidade das cotações: Todos os orçamentos utilizados foram obtidos com data inferior a seis meses em relação à data de divulgação do edital, conforme exigência legal.

Dessa forma, entende-se que a amostra de fornecedores selecionada é suficiente, idônea e representativa do mercado, garantindo a fidedignidade do preço de referência apurado e observando os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e interesse público.

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que *“a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”*, **as autorizações dos serviços correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos. Assim sendo, a dotação orçamentária será indicada no contrato a ser firmado futuramente ou indicado no instrumento substitutivo, conforme o caso.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato e de sua proposta, assumindo todos os riscos, responsabilidades técnicas, operacionais, administrativas, ambientais e financeiras decorrentes da perfeita execução dos serviços de **segurança desarmada, brigadista e socorrista.**

16.2. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que possa comprometer a execução dos serviços,

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

apresentando justificativa fundamentada e indicando, obrigatoriamente, equipe substituta devidamente habilitada e qualificada, nos termos deste Termo de Referência e do ETP.

16.3. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional exigidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

16.4. Indicar preposto ou responsável técnico para representá-la durante a execução do contrato, com atribuições de coordenação operacional, interlocução com a fiscalização, orientação das equipes e atendimento imediato às determinações da Administração.

**16.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos ônus decorrentes de ações, demandas, custos ou danos causados por seus empregados ou prepostos **durante a execução dos serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista**, bem como pelo uso, operação e integridade dos equipamentos empregados na prestação dos serviços.

16.6. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e civis relacionados aos profissionais alocados na execução contratual, não existindo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

16.7. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos da legislação vigente.

16.8. Comprovar, previamente à assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, a regularidade junto à **Polícia Federal**, incluindo Autorização de Funcionamento e Certificados exigidos para a prestação de serviços de segurança privada desarmada, mantendo-os sempre válidos.

16.9. É **expressamente vedado o acúmulo de funções**, sendo proibido:

- que profissionais de **segurança desarmada** atuem como brigadistas ou socorristas;
- que brigadistas ou socorristas exerçam funções de vigilância.

As equipes deverão ser distintas, com profissionais qualificados e designados exclusivamente para suas respectivas atribuições.

16.10. Manter e executar **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS**, responsabilizando-se integralmente pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos gerados em atendimentos de primeiros socorros, incluindo materiais contaminados, perfurocortantes e descartáveis, vedado o descarte em lixo comum do evento ou da Administração.

16.11. Executar os serviços de brigadista e socorrista em estrita conformidade com as **normas técnicas e instruções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, especialmente quanto ao dimensionamento das equipes, formação profissional e equipamentos mínimos exigidos para cada porte de evento.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

16.12. Garantir que o tratamento de informações relativas a atendimentos, ocorrências, relatórios operacionais e dados pessoais sensíveis observe integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, assegurando finalidade legítima, sigilo, segurança da informação e acesso restrito.

16.13. Assumir integral responsabilidade por quaisquer sanções administrativas, multas, autos de infração ou penalidades aplicadas por órgãos fiscalizadores, tais como Polícia Federal, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, sanitários ou trabalhistas, decorrentes de irregularidades praticadas por seus empregados ou prepostos, não cabendo qualquer responsabilização à CONTRATANTE.

16.14. Manter, durante toda a vigência contratual, **seguro de responsabilidade civil profissional compatível com o objeto**, cobrindo danos pessoais, materiais e morais causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

16.15. Todos os atos praticados pelos profissionais alocados na execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que responderá integralmente por condutas dolosas ou culposas de seus empregados ou prepostos.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA exclusivamente pelos **serviços efetivamente executados** de segurança desarmada, brigadista e socorrista, conforme medições por evento, condicionado ao atesto do fiscal do contrato e ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

17.2. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou condutas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

17.3. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado ou por meio da Ordem de Serviço, informações administrativas e operacionais necessárias à correta execução dos serviços, tais como local do evento, datas, horários, porte estimado e público previsto.

17.4. Analisar e responder aos pedidos de **repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, quando cabíveis, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, observados os requisitos legais e contratuais.

17.5. Disponibilizar **ambulância**, quando necessária, de acordo com o porte e as características de cada evento, conforme avaliação prévia da Administração e observadas as normas aplicáveis.

17.6. Acompanhar a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, das Ordens de Serviço emitidas e das obrigações contratuais, promovendo os registros administrativos pertinentes.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

17.7. Fiscalizar se a CONTRATADA está disponibilizando **equipes devidamente qualificadas e distintas**, em conformidade com as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência, no ETP e na legislação aplicável.

17.8. A CONTRATANTE não responderá, em nenhuma hipótese, por vínculos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou indenizatórios mantidos entre a CONTRATADA e seus empregados, prepostos ou terceiros.

17.9. A CONTRATANTE poderá **glosar valores proporcionalmente**, sempre que constatada execução parcial dos serviços, ausência de profissionais, quantitativo inferior ao solicitado, descumprimento das escalas aprovadas ou inobservância das obrigações contratuais.

17.10.

- a) Efetuar o pagamento exclusivamente com base na **execução efetiva dos serviços por evento**, vedado qualquer pagamento com base em estimativas, projeções, médias ou quantitativos não comprovados;
- b) Proceder à medição dos serviços considerando os profissionais efetivamente alocados, as escalas executadas, as horas cumpridas e a conformidade com a Ordem de Serviço;
- c) Condicionar a liquidação da despesa e o pagamento à comprovação documental da execução, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.11.

- a) Exigir, receber e manter arquivados no processo administrativo os **relatórios operacionais de cada evento**, incluindo registros de ocorrências, escalas executadas, controle de presença e relatórios de atendimentos;
- b) Assegurar que toda a documentação de execução contratual seja formalizada por escrito e integre os autos do processo, garantindo rastreabilidade, transparência e controle;
- c) Manter os documentos organizados e disponíveis para fins de auditoria, controle interno e externo, especialmente perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS.

17.12.

- a) Formalizar o **recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços**, por meio de termos circunstanciados, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, vedado o reconhecimento tácito ou verbal;
- b) O recebimento provisório deverá ocorrer após o encerramento de cada evento, mediante verificação preliminar da conformidade da execução com a Ordem de Serviço;
- c) O recebimento definitivo ocorrerá após a análise dos relatórios, conferência das escalas, validação da documentação e confirmação da execução integral dos serviços, constituindo condição indispensável para o pagamento.

17.13.

- a) Designar **fiscal técnico do contrato**, dentre servidores efetivos ou empregados públicos formalmente nomeados, com atribuições expressas e conhecimento das normas aplicáveis ao objeto, incluindo legislação de segurança privada, normas do Corpo de Bombeiros e protocolos de atendimento emergencial;

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

- b) Assegurar que a fiscalização atue de forma contínua, preventiva e documentada, registrando ocorrências, emitindo notificações e atestando a conformidade da execução;
- c) Garantir que irregularidades, falhas ou riscos identificados sejam comunicados tempestivamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis;
- d) Adotar procedimentos formais de gestão e fiscalização contratual que assegurem a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, controle e interesse público, com decisões devidamente motivadas e registradas nos autos.

## **18. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Se o contrato não previr preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento, os preços serão estabelecidos com base na relação geral entre os valores da proposta e o orçamento-base da Administração, levando-se em consideração os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, sempre respeitando os limites estabelecidos (art. 127).

Além disso, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, mesmo que aditamentos modifiquem a planilha orçamentária (art. 128).

Por fim, os preços contratados poderão ser ajustados, para mais ou para menos, caso haja criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda, se surgirem disposições legais supervenientes, desde que essas mudanças tenham repercussão comprovada sobre os preços contratados (art. 134).

A Lei nº 14.133, de 2021, define três tipos de alterações contratuais possíveis para manter ou reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro de um contrato. Estas são:

### **Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão ou recomposição)**

- Aplicável mediante acordo entre a Administração e o contratado, “(...) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato” (art. 124, II, “d”).
- A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Além disso, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (em contratos de prestação de serviço contínuo), respeitando os termos art. 107 da NLL.

### **Reajuste em sentido estrito (aplicação de índices)**

- É a “forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais” (art. 6º, LVIII).

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **19. DA REPACTUAÇÃO:**

Não se aplica ao presente caso, considerando que o objeto não é contratação de mão de obra exclusiva.

#### **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 58 da Lei 14.133/2021).**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

- **Parágrafo Único.** A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

- Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

- Será aplicada **MULTA**:

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

- O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

- A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

● Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

● Aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

● A aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

● A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** será apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

● Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

● Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

- A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

- Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

- Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

## 22. DA EXTINÇÃO

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

**21.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **23. DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

*Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante*

<b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ...../2026</b>		<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° ..../2026</b>	
<b>TIPO DE JULGAMENTO:</b>		<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL: xxxx</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>BAIRRO:</b>	
<b>CIDADE/UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	<b>E-mail:</b>		

Item	Especificação do item	Quantidade Diárias	Valor unit.	Valor total
01	<b>BRIGADISTA NOTURNO/DIURNO</b> Contratação de brigadistas, capacitados para prevenção e combate inicial a incêndios, inspeção de áreas, controle de pânico, evacuação organizada de locais de risco e apoio a emergências em eventos do Município. Devem estar certificados conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar, portar equipamentos de proteção individual e kits de combate inicial a incêndio, e atuar de forma integrada com segurança desarmada e socorristas. Diurno e/ou noturno. Locomoção, estadia e alimentação por conta da empresa.	119		
02	<b>SEGURANÇA DESARMADA NOTURNO/DIURNO</b> Segurança desarmada noturno e/ou diurno: Contratação de profissionais de segurança desarmada para atuação preventiva e ostensiva em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Pedro Gomes-MS. O serviço inclui: controle de acesso e orientação ao público, preservação da ordem, monitoramento de áreas, rondas estratégicas, proteção de participantes, equipes e patrimônio público, apoio a brigadistas e socorristas em emergências. Os profissionais deverão possuir habilitação legal, curso de formação atualizado, uniforme padronizado e	358		

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

	equipamentos mínimos (rádios comunicadores, lanternas, coletes, EPIs). Locomoção, estadia e alimentação por conta da empresa. Segurança não poderá exercer o papel de brigadista.			
03	<b>SOCORRISTA DIURNO/NOTURNO</b> Contratação de socorristas Diurno e/ou Noturno, habilitados para atendimento pré-hospitalar básico em eventos promovidos ou apoiados pelo Município. Os serviços incluem primeiros socorros, estabilização de vítimas, acionamento imediato de órgãos de saúde, registro de atendimentos, atuação conforme protocolos sanitários e utilização de equipamentos de emergência (kits de primeiros socorros, macas, colares cervicais, DEA quando necessário). A equipe deve possuir certificação válida, uniforme padronizado e EPIs. Locomoção, estadia e alimentação por conta da empresa.	60		

Dados bancários indicados para o pagamento: **XXXX**

**Prazo de entrega:** **XXXXXX**

**Validade da Proposta:** **XXXX**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls.                      Ass:

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Cidade xxxxxxxx data xxxxxx

---

xxxx - CNPJ n° xxxxx  
xxxx – CPF n° xxxx – Representante Legal

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls.                      Ass:

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

*Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante*

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° ..../2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .../2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ..../2026**

**Objeto:**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo Sr. .... (qualificação), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr.(a) xxxxxx, **qualificação completa, cuja função/cargo é Representante legal (sócio administrador ou xxxx procurador)**, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: xxxxxx, e-mail xxxxxx, Fone: (xx) xxxxxx

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls.                      Ass:

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XII - Que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

(cidade), ..... de .... de 2026

---

xxxx - CNPJ nº xxxxx

xxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal

#### ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ...../2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ...../2026**

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, com sede na à Rua xxxxx, centro, n.º xxxx, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representado pela, ....., qualificação completa, portadora da Matrícula Funcional n.º xxxxx, residente e domiciliada xxxxx, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ...../2026, PROCESSO LICITATÓRIO ...../2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Prestação de serviços.....

Na elaboração do contrato anexar a tabela dos itens

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
1.3. O Termo de Referência;  
1.4. Estudo Técnico Preliminar  
1.5. O Edital da Licitação;  
1.6. A Proposta do contratado;  
1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Em atendimento ao inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **segurança desarmada, socorrista e brigadista**, destinados a eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS, deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais descritos a seguir.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

2.2. Todos os requisitos estabelecidos neste item guardam **estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, assegurando coerência, proporcionalidade e aderência às necessidades da Administração.

### 2.3. Requisitos para a Prestação dos Serviços de Segurança Desarmada

2.3.1. A prestação dos serviços de segurança desarmada deverá assegurar a integridade física dos participantes, servidores e convidados, bem como a proteção do patrimônio público e privado, garantindo a ordem e a prevenção de incidentes durante os eventos.

### 2.4. *Habilitação Legal da Empresa (Responsabilidade da Contratada)*

2.4.1. A empresa contratada deverá possuir:

- a) autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e regulamentações vigentes;
- b) certificados e registros exigidos pela legislação de segurança privada, válidos durante toda a execução contratual;
- c) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista compatível com a atividade contratada.

#### **d) Fiscalização:**

- I – na fase de habilitação: conferência documental pela Comissão de Contratação;
- II – na assinatura do contrato: reapresentação da documentação válida;
- III – durante a execução: verificação periódica da regularidade pelo fiscal do contrato.

### 25. *Profissionais de Segurança Desarmada (Responsabilidade da Contratada)*

2.5.1. Os profissionais designados deverão possuir:

- a) curso de formação e reciclagem em dia, conforme normas da Polícia Federal;
- b) situação regular perante os órgãos competentes;
- c) uniforme padronizado, identificação funcional visível e conduta compatível com o serviço;
- d) vínculo formal com a empresa contratada.

#### **Fiscalização:**

- I – pré-evento: envio da relação nominal do efetivo destacado para o evento;
- II – durante o evento: verificação in loco pelo fiscal do contrato.

### 2.6. *Planejamento Operacional de Segurança*

2.6.1. Para cada evento, a contratada deverá apresentar planejamento operacional simplificado, compatível com o porte do evento, contendo, no mínimo:

- a) dimensionamento do efetivo;
- b) pontos de controle e áreas sensíveis;

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

- c) procedimentos preventivos e de apoio a emergências;
- d) integração operacional com brigadistas, socorristas e a gestão municipal.
- e) **Prazo:** até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço.
- f) **Fiscalização:** análise e aprovação prévia pelo fiscal do contrato.

### *2.7. Equipamentos de Apoio Operacional (Responsabilidade da Contratada)*

2.7.1. A contratada deverá fornecer, conforme definido na Ordem de Serviço:

- a) rádios comunicadores ou meio equivalente de comunicação;
- b) lanternas e coletes de identificação;
- c) equipamentos de proteção individual – EPIs, quando aplicáveis.

### *2.8. Requisitos para a Prestação dos Serviços de Brigadista e Socorrista*

2.8.1. Os serviços de brigadista e socorrista deverão assegurar resposta imediata a emergências, atendimento inicial e mitigação de riscos à saúde e à segurança do público.

### *2.9. Profissionais Capacitados (Responsabilidade da Contratada)*

2.9.1. A equipe deverá ser composta por **brigadistas e socorristas devidamente certificados**, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar e legislações correlatas, podendo incluir bombeiros civis quando exigido em razão do porte do evento.

2.9.2. Todos os profissionais deverão apresentar comprovação de formação, capacitação e reciclagem válidas.

#### **Fiscalização:**

- I – pré-evento: envio da relação nominal e certificados;
- II – durante o evento: verificação presencial da equipe.

### *2.10. Conformidade com Normas do Corpo de Bombeiros Militar*

2.10.1. A contratada deverá observar integralmente:

- a) as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul aplicáveis a eventos;
- b) o dimensionamento mínimo de brigadistas, conforme o porte e o risco do evento;
- c) as exigências de prevenção e combate a incêndio do local do evento.

### *2.11. Recursos Materiais de Atendimento (Responsabilidade da Contratada)*

#### *2.11.1. Kits de Primeiros Socorros*

2.11.2. Os kits deverão atender às orientações da NR-07 (no que couber), NR-23 e diretrizes do Ministério da Saúde, contendo, no mínimo, os materiais definidos no ETP.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

**2.11.3. Fiscalização:** checagem prévia e acompanhamento durante o evento.

### *2.12. Equipamentos de Imobilização*

2.12.1. Deverão estar disponíveis equipamentos compatíveis com atendimento inicial e remoção básica, conforme previsto no ETP.

### *2.13. Ambulância*

2.13.1. A disponibilização de ambulância é de **responsabilidade exclusiva do Município**, não cabendo à contratada fornecê-la, subcontratá-la ou custear seu deslocamento. Compete à contratada apenas o atendimento inicial e estabilização até a chegada do socorro especializado.

### *2.14. Plano de Atendimento a Emergências (PAE)*

2.14.1. A contratada deverá elaborar Plano de Atendimento a Emergências específico para cada evento, compatível com seu porte e risco, contendo os elementos mínimos definidos no ETP.

**2.14.2. Prazo:** até 48 (quarenta e oito) horas após a Ordem de Serviço.

**2.14.3. Fiscalização:** aprovação prévia e acompanhamento da execução.

### *2.15. Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar*

2.15.1. Todos os requisitos aqui estabelecidos:

- a) refletem integralmente as análises e parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar;
- b) asseguram coerência entre ETP e Termo de Referência;
- c) atendem às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 A vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) haja interesse da Administração;
- b) seja comprovada a vantajosidade da prorrogação;
- c) a contratada mantenha todas as condições de habilitação e execução contratual; e
- d) o objeto continue atendendo às necessidades administrativas.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência, poderá ser mantido o saldo remanescente não executado, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a formalização por termo aditivo, não se caracterizando renovação automática de quantitativos.

3.3. A prorrogação não implicará, por si só, acréscimo de quantitativos ou valores, os quais somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites previstos em lei.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

3.4. A minuta do Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

##### 4.1. Início da Execução

4.2. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, a partir da emissão de **Ordem de Serviço (OS)** pela Administração Municipal.

##### 4.3. Chegada e Permanência das Equipes

4.4. A contratada deverá garantir:

- a) chegada das equipes com antecedência mínima de **2 (duas) horas** antes do início do evento;
- b) permanência dos profissionais até a completa desmobilização das atividades, incluindo a dispersão do público, conforme orientação da Administração.

##### 4.5. Prazo de Mobilização e Execução dos Serviços

4.5.1. Embora a execução ocorra conforme demanda, a prestação dos serviços exige planejamento e mobilização prévia. Assim:

- a) a Contratante deverá emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;
- b) após o recebimento da OS, a Contratada deverá mobilizar equipes, equipamentos e materiais necessários;
- c) a chegada ao local do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (duas) horas, para realização de briefing, organização dos postos de atuação, inspeções preliminares e ajustes operacionais;
- d) os profissionais deverão permanecer em atividade até a completa finalização do evento.

4.5.2. O descumprimento dos prazos de mobilização e da antecedência mínima de chegada caracterizará falha grave na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

##### 4.6. Forma de Prestação dos Serviços

###### 4.6.1. Disponibilização das Equipes

4.6.2. A contratada deverá disponibilizar equipes compostas por profissionais **qualificados, uniformizados e devidamente identificados**, dimensionados conforme a natureza, porte e complexidade de cada evento.

4.6.3. Os serviços serão prestados de forma **presencial e contínua**, durante todo o período de realização do evento, conforme definido em cada Ordem de Serviço.

#### 4.7. Perfis de Atuação por Categoria

4.7.1. Cada categoria profissional deverá atuar conforme as atribuições abaixo:

- a) **Segurança Desarmada:** vigilância preventiva, controle de acesso, monitoramento de áreas, rondas estratégicas, orientação ao público e proteção do patrimônio público e das pessoas presentes;
- b) **Brigadistas:** atuação preventiva e resposta inicial a princípios de incêndio, controle de pânico, apoio à evacuação e ações conforme normas de segurança contra incêndio e pânico;
- c) **Socorristas:** atendimento pré-hospitalar básico, prestação de primeiros socorros, estabilização de vítimas e acionamento imediato dos serviços de saúde competentes, conforme protocolos aplicáveis.

#### 4.8. Desempenho e Funcionalidade

##### 4.8.1. Desempenho Esperado

4.8.2. A contratada deverá assegurar o desempenho adequado dos profissionais, incluindo:

- a) pontualidade e disciplina;
- b) conduta ética, urbanidade e postura profissional;
- c) substituição imediata de profissionais que apresentem comportamento inadequado, ausência de qualificação ou desempenho insatisfatório.

#### 4.9. Dimensionamento de Pessoal

4.9.1. A Administração definirá, por meio da Ordem de Serviço, o quantitativo mínimo de profissionais por categoria, conforme o porte e os riscos do evento, sendo obrigatória a presença de **supervisor ou responsável técnico** da contratada para articulação com o fiscal do contrato.

#### 4.10. Qualidade dos Serviços

##### 4.10.1. Padrões de Qualidade

4.10.2. A contratada deverá adotar padrões de qualidade compatíveis com as melhores práticas do mercado, apresentando previamente a cada evento:

- a) plano de trabalho;
- b) escalas de serviço;
- c) lista nominal dos profissionais;
- d) definição de turnos, funções e contatos de emergência.

4.10.3. Os profissionais deverão portar:

- a) crachá de identificação;
- b) uniforme padronizado;
- c) equipamentos compatíveis com a função;
- d) condições físicas e psicológicas adequadas.

#### 4.11. Certificações

4.11.1. A Administração poderá exigir, quando necessário, a apresentação de certificados de capacitação, reciclagem ou atualização profissional, especialmente para funções de **brigadista** e **socorrista**, conforme normas aplicáveis.

#### 4.12. Locais de Execução

4.12.1. Os serviços poderão ser executados em ruas, praças, estádios, centros culturais, auditórios, escolas e outros espaços públicos ou privados onde ocorram eventos promovidos ou apoiados pelo Município, tanto na zona urbana quanto, eventualmente, em áreas rurais.

#### 4.13. Manutenção, Equipamentos e Prontidão

##### 4.13.1. Provisão e Manutenção de Equipamentos

4.13.2. A contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme o ETP e a Ordem de Serviço, tais como:

- a) rádios comunicadores;
- b) lanternas;
- c) coletes identificadores;
- d) kits de primeiros socorros;
- e) EPIs compatíveis com cada função.

#### 4.14. Estrutura de Retaguarda

4.14.1. A empresa deverá manter estrutura suficiente para:

- a) reposição imediata de equipamentos;
- b) substituição de profissionais;
- c) garantia da continuidade e plena execução dos serviços durante todo o evento.

#### 4.15. Responsabilidade por Custos Operacionais

##### 4.15.1. Custos da Contratada

4.15.2. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo:

- a) alimentação;
- b) hospedagem, quando necessária;
- c) transporte e deslocamentos;
- d) treinamentos, reciclagens, uniformes e EPIs;
- e) encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais.

#### 4.16. Vedações

4.16.1. É vedada a transferência de quaisquer custos operacionais à Administração Pública, sendo a contratada integralmente responsável pelos ônus decorrentes da execução contratual.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

4.16.2. A execução do contrato deverá ocorrer de forma fiel às cláusulas pactuadas, às disposições do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

#### 4.17. Acompanhamento e Fiscalização

4.17.1 A execução dos serviços de **segurança desarmada, socorrista e brigadista** será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor do contrato, ou por seus substitutos legalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.17.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços por evento, verificando a conformidade com a Ordem de Serviço, escalas, quantitativos, perfis profissionais e horários;
- b) assegurar o cumprimento integral das condições contratuais e técnicas, buscando os melhores resultados para a Administração;
- c) registrar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com indicação das providências adotadas ou necessárias à regularização;
- d) emitir notificações formais à contratada para correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos, fixando prazo para saneamento;
- e) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que extrapolem sua competência ou que possam comprometer a execução dos serviços.

#### 4.18. Gestão do Contrato

4.18.1. O gestor do contrato será responsável por:

- a) adotar as medidas administrativas necessárias à regular execução contratual;
- b) acompanhar empenhos, pagamentos, glosas, garantias, apostilamentos e termos aditivos;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada;
- d) deliberar sobre situações que demandem decisão administrativa, com base nos relatórios da fiscalização.

4.18.2. A designação do gestor e dos fiscais do contrato será realizada por ato formal da autoridade competente da CONTRATANTE, integrando o processo administrativo da contratação e sendo devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

#### 4.19. Comunicações e Providências

4.19.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitido o uso de meios eletrônicos quando compatível com a formalidade \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ ato.

4.19.2. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias à adequada execução dos serviços.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

4.19.3. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, deverão ser adotadas as providências cabíveis conforme a legislação vigente e normativos municipais aplicáveis.

#### 4.20. Recebimento dos Serviços

4.20.1. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

##### *a) Recebimento Provisório*

b) O recebimento provisório será realizado **imediatamente após o encerramento de cada evento**, mediante verificação da execução dos serviços conforme a Ordem de Serviço, com registro em Termo de Recebimento Provisório, elaborado pelo fiscal do contrato.

##### *c) Recebimento Definitivo*

4.20.2. O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) análise dos relatórios operacionais;
- b) verificação das escalas, presenças e quantitativos de profissionais;
- c) validação da conformidade técnica e documental dos profissionais de segurança desarmada, socorristas e brigadistas;
- d) homologação pelo fiscal técnico e gestor do contrato.

4.20.3. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

##### *a) Condição para Pagamento*

4.20.4. A liberação da nota fiscal ficará condicionada à formalização do recebimento definitivo dos serviços prestados.

##### *a) Hipóteses de Rejeição dos Serviços*

4.20.5. Não serão recebidos os serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência, com o ETP ou com a Ordem de Serviço, incluindo, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- a) atuação de profissionais sem habilitação ou certificação exigida;
- b) quantitativo de pessoal inferior ao definido na Ordem de Serviço;
- c) ausência de responsável técnico ou supervisor;
- d) não apresentação de relatórios operacionais;
- e) descumprimento dos horários, escalas ou atribuições previstas.

## 5.0. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a aquisição do veículo deve ocorrer de forma direta, com garantia de fábrica e responsabilidade integral do contratado pelo fornecimento, entrega e documentação do bem.

## 6.0. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**. Nesse valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 7.1. Prazo de Pagamento

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) apresentação de Relatórios e planos de execução conforme exposto no ETP e TR

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- a)  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- b) EM = Encargos moratórios;
- c) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- d) VP = Valor da parcela a ser paga.
- e) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item acima, deverá representar o interesse público envolvido.

#### 7.7. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **8.0. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – EQUILÍRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Se o contrato não previr preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento, os preços serão estabelecidos com base na relação geral entre os valores da proposta e o orçamento-base da Administração, levando-se em consideração os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, sempre respeitando os limites estabelecidos (art. 127).

8.2. Além disso, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, mesmo que aditamentos modifiquem a planilha orçamentária (art. 128).

8.3. Por fim, os preços contratados poderão ser ajustados, para mais ou para menos, caso haja criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda, se surgirem disposições legais supervenientes, desde que essas mudanças tenham repercussão comprovada sobre os preços contratados (art. 134).

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

8.4. A Lei nº 14.133, de 2021, define três tipos de alterações contratuais possíveis para manter ou reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro de um contrato. Estas são:

#### **8.5. Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão ou recomposição)**

8.5.1. Aplicável mediante acordo entre a Administração e o contratado, “(...) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato” (art. 124, II, “d”).

8.5.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Além disso, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (em contratos de prestação de serviço contínuo), respeitando os termos art. 107 da NLL.

#### **8.6. Reajuste em sentido estrito (aplicação de índices)**

8.6.1. É a “forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais” (art. 6º, LVIII).

8.6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.6.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA exclusivamente pelos **serviços efetivamente executados** de segurança desarmada, brigadista e socorrista, conforme medições por evento, condicionado ao atesto do fiscal do contrato e ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

9.2. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou condutas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

9.3. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado ou por meio da Ordem de Serviço, informações administrativas e operacionais necessárias à correta execução dos serviços, tais como local do evento, datas, horários, porte estimado e público previsto.

9.4. Analisar e responder aos pedidos de **repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, quando cabíveis, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, observados os requisitos legais e contratuais.

9.5. Disponibilizar **ambulância**, quando necessária, de acordo com o porte e as características de cada evento, conforme avaliação prévia da Administração e observadas as normas aplicáveis.

9.6. Acompanhar a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, das Ordens de Serviço emitidas e das obrigações contratuais, promovendo os registros administrativos pertinentes.

9.7. Fiscalizar se a CONTRATADA está disponibilizando **equipes devidamente qualificadas e distintas**, em conformidade com as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência, no ETP e na legislação aplicável.

9.8. A CONTRATANTE não responderá, em nenhuma hipótese, por vínculos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou indenizatórios mantidos entre a CONTRATADA e seus empregados, prepostos ou terceiros.

9.9. A CONTRATANTE poderá **glosar valores proporcionalmente**, sempre que constatada execução parcial dos serviços, ausência de profissionais, quantitativo inferior ao solicitado, descumprimento das escalas aprovadas ou inobservância das obrigações contratuais.

9.10.

a) Efetuar o pagamento exclusivamente com base na **execução efetiva dos serviços por evento**, vedado qualquer pagamento com base em estimativas, projeções, médias ou quantitativos não comprovados;

b) Proceder à medição dos serviços considerando os profissionais efetivamente alocados, as escalas executadas, as horas cumpridas e a conformidade com a Ordem de Serviço;

c) Condicionar a liquidação da despesa e o pagamento à comprovação documental da execução, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.11.

a) Exigir, receber e manter arquivados no processo administrativo os **relatórios operacionais de cada evento**, incluindo registros de ocorrências, escalas executadas, controle de presença e relatórios de atendimentos;

b) Assegurar que toda a documentação de execução contratual seja formalizada por escrito e integre os autos do processo, garantindo rastreabilidade, transparência e controle;

c) Manter os documentos organizados e disponíveis para fins de auditoria, controle interno e externo, especialmente perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

9.12.

- a) Formalizar o **recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços**, por meio de termos circunstanciados, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, vedado o reconhecimento tácito \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ verbal;
- b) O recebimento provisório deverá ocorrer após o encerramento de cada evento, mediante verificação preliminar da conformidade da execução com a Ordem de Serviço;
- c) O recebimento definitivo ocorrerá após a análise dos relatórios, conferência das escalas, validação da documentação e confirmação da execução integral dos serviços, constituindo condição indispensável para o pagamento.

9.13.

- a) Designar **fiscal técnico do contrato**, dentre servidores efetivos ou empregados públicos formalmente nomeados, com atribuições expressas e conhecimento das normas aplicáveis ao objeto, incluindo legislação de segurança privada, normas do Corpo de Bombeiros e protocolos de \_\_\_\_\_ atendimento \_\_\_\_\_ emergencial;
- b) Assegurar que a fiscalização atue de forma contínua, preventiva e documentada, registrando ocorrências, emitindo notificações e atestando a conformidade da execução;
- c) Garantir que irregularidades, falhas ou riscos identificados sejam comunicados tempestivamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis;
- d) Adotar procedimentos formais de gestão e fiscalização contratual que assegurem a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, controle e interesse público, com decisões devidamente motivadas e registradas nos autos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato e de sua proposta, assumindo todos os riscos, responsabilidades técnicas, operacionais, administrativas, ambientais e financeiras decorrentes da perfeita execução dos serviços de **segurança desarmada, brigadista e socorrista**.

10.2. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando justificativa fundamentada e indicando, obrigatoriamente, equipe substituta devidamente habilitada e qualificada, nos termos deste Termo de Referência e do ETP.

10.3. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional exigidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

10.4. Indicar preposto ou responsável técnico para representá-la durante a execução do contrato, com atribuições de coordenação operacional, interlocução com a fiscalização, orientação das equipes e atendimento imediato às determinações da Administração.

**10.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos ônus decorrentes de ações, demandas, custos ou danos causados por seus empregados ou prepostos **durante a execução dos serviços de**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

**segurança desarmada, brigadista e socorrista**, bem como pelo uso, operação e integridade dos equipamentos empregados na prestação dos serviços.

10.6. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e civis relacionados aos profissionais alocados na execução contratual, não existindo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

10.7. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos da legislação vigente.

10.8. Comprovar, previamente à assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, a regularidade junto à **Polícia Federal**, incluindo Autorização de Funcionamento e Certificados exigidos para a prestação de serviços de segurança privada desarmada, mantendo-os sempre válidos.

10.9. É **expressamente vedado o acúmulo de funções**, sendo proibido:

- a) que profissionais de **segurança desarmada** atuem como brigadistas ou socorristas;
- b) que brigadistas ou socorristas exerçam funções de vigilância.
- c) As equipes deverão ser distintas, com profissionais qualificados e designados exclusivamente para suas respectivas atribuições.

10.10. Manter e executar **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS**, responsabilizando-se integralmente pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos gerados em atendimentos de primeiros socorros, incluindo materiais contaminados, perfurocortantes e descartáveis, vedado o descarte em lixo comum do evento ou da Administração.

10.11. Executar os serviços de brigadista e socorrista em estrita conformidade com as **normas técnicas e instruções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, especialmente quanto ao dimensionamento das equipes, formação profissional e equipamentos mínimos exigidos para cada porte de evento.

10.12. Garantir que o tratamento de informações relativas a atendimentos, ocorrências, relatórios operacionais e dados pessoais sensíveis observe integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, assegurando finalidade legítima, sigilo, segurança da informação e acesso restrito.

10.13. Assumir integral responsabilidade por quaisquer sanções administrativas, multas, autos de infração ou penalidades aplicadas por órgãos fiscalizadores, tais como Polícia Federal, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, sanitários ou trabalhistas, decorrentes de irregularidades praticadas por seus empregados ou prepostos, não cabendo qualquer responsabilização à CONTRATANTE.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

10.14. Manter, durante toda a vigência contratual, **seguro de responsabilidade civil profissional compatível com o objeto**, cobrindo danos pessoais, materiais e morais causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

10.15. Todos os atos praticados pelos profissionais alocados na execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que responderá integralmente por condutas dolosas ou culposas de seus empregados ou prepostos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Não haverá essa exigência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LGPD

12.1. As partes declaram ciência de que os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito deste contrato destinam-se exclusivamente ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e à execução do presente ajuste, comprometendo-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

13.2. Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

13.3. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

13.4. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;

b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;

c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;

d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;

e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

13.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

13.3.2. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

13.3.3. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 13.3.4 e 13.3.5 abaixo;

13.3.4. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

13.3.5. Caso não haja recolhimento, a multa:

a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;

b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;

c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

13.3.6. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

13.3.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

13.3.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

13.3.9. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

13.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5.1. Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.5.2. Aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5.3. A aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

13.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** será apurada nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1236.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 13.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

13.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

13.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.11. Indenizações e multas.

14.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo da dotação que será definida caso tenha necessidade de elaborar o instrumento contratual:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar e manter o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18.2. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Pedro Gomes/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pedro Gomes/MS, xxxxx de xxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1.....2.....

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

***Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante***

**DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º .../2026**

**Processo Licitatório n.º ..../2026**

**Processo Administrativo n.º .../2026**

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º .../2026**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, [Decreto-Lei n.º 2.848/1940](#), que a Licitante acima identificada:

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
xxxx - CNPJ n.º xxxxx  
xxxx - CPF n.º xxxx - Representante Legal

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*(não é necessário o preenchimento por parte do licitante, apenas para fins de ciência)*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, com sede na à Rua xxxxx, centro, n.º xxxx, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, ....., qualificação completa, portadora da Matrícula Funcional n.º xxxxx, residente e domiciliada xxxxx, nesta cidade de Pedro Gomes-MS considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação referente **Pregão Eletrônico n.º xxxx/202..., Processo Licitatório n.º xxxx/202...**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 005/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por Registro de preços visando .....

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

xxxxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva (caso possua) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A(s) Empresas registradas:

**EMPRESA REGISTRADA:**

**REPRESENTADO PELO SR:**

**CNPJ N.º:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**VALOR:**

E todas as demais xxxx

#### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Os órgãos participantes: .....

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de conformidade ao Decreto Municipal 005/2024 e Lei 14.133/2021.

4.2. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

4.3. § 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.4. § 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.

4.5. § 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

4.6. § 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.7. § 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- I. Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- II. Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- III. Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- IV. Autorização expressa do órgão gerenciador;
- V. Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no §4º deste artigo.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua divulgação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22 do edital observando o item 2.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o 5.14, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** (Fonte: *Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de*

*Licitações e Contratos Administrativos Versão do Arquivo Nº 01–abril/2025).*

6.1. Se o contrato não previr preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento, os preços serão estabelecidos com base na relação geral entre os valores da proposta e o orçamento-base da Administração, levando-se em consideração os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, sempre respeitando os limites estabelecidos (art. 127).

6.2. Além disso, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, mesmo que aditamentos modifiquem a planilha orçamentária (art. 128).

6.3. Por fim, os preços contratados poderão ser ajustados, para mais ou para menos, caso haja criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda, se surgirem disposições legais supervenientes, desde que essas mudanças tenham repercussão comprovada sobre os preços contratados (art. 134).

6.4. A Lei nº 14.133, de 2021, define três tipos de alterações contratuais possíveis para manter ou reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro de um contrato. Estas são:

#### **6.5. Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão ou recomposição)**

6.5.1. Aplicável mediante acordo entre a Administração e o contratado, “(...) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato” (art. 124, II, “d”).

6.5.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Além disso, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (em contratos de prestação de serviço contínuo), respeitando os termos art. 107 da NLL.

#### **6.6. Reajuste em sentido estrito (aplicação de índices)**

6.6.1. É a “forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais” (art. 6º, LVIII).

6.6.2. Conforme definido no art. 25, § 7º, “independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço através do índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”

#### **6.7. Repactuação**

6.7.1. É a “forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra” (art. 6º, LIX).

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

6.7.2. A solicitação de repactuação deverá ser feita pelo contratado, sendo necessária a “(...) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: I - da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra” (art. 135, I, II).

6.7.3. Segundo o art. 135, § 4º, “a repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas (...)”. No entanto, “a repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação” (art. 135, § 3º).

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.2.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

8.2.3. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a contratação de serviços especializados de segurança desarmada, socorristas e brigadistas deverá observar condições técnicas mínimas capazes de atender adequadamente às necessidades da Administração Pública do Município de Pedro Gomes-MS, garantindo a segurança dos participantes e a adequada organização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

*9.2. Requisitos para a prestação dos serviços de segurança desarmada*

9.3. A solução de segurança desarmada deverá assegurar a integridade física dos participantes, a manutenção da ordem e a proteção do patrimônio público e privado nos locais de realização dos eventos.

9.4. Habilitação legal e regularidade da empresa: A empresa contratada deverá estar legalmente constituída, com objeto social compatível com os serviços a serem prestados, observando a

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

legislação aplicável à atividade de segurança privada desarmada, bem como demais normas administrativas e trabalhistas vigentes.

9.5. Profissionais qualificados: Os profissionais de segurança desarmada deverão possuir capacitação compatível com as atividades a serem desempenhadas, com treinamentos atualizados, identificação funcional, apresentação adequada e atuação estritamente preventiva e organizacional, conforme a legislação aplicável e as orientações da Administração Pública.

9.6. Plano de atuação em segurança: A contratada deverá apresentar plano de atuação específico para cada evento, contendo, no mínimo, análise de riscos, dimensionamento do efetivo, estratégias de controle de acesso, organização do fluxo de pessoas, definição de pontos sensíveis e procedimentos operacionais para situações de emergência. O plano deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da Ordem de Serviço e encaminhado à Secretaria demandante ou ao fiscal do contrato para fins de análise, aprovação e acompanhamento da execução.

9.7. Equipamentos operacionais: A contratada deverá disponibilizar equipamentos adequados à execução dos serviços, especialmente meios eficientes de comunicação, como rádios comunicadores ou celulares corporativos, bem como outros equipamentos de apoio definidos conforme o porte e as características do evento, observadas as orientações da Administração.

9.8. Antes da emissão de cada Ordem de Serviço, a Secretaria responsável deverá classificar o evento quanto ao porte, público estimado, local, tempo de duração e riscos específicos. Com base nessas informações, serão encaminhados à contratada os parâmetros mínimos para elaboração do plano de atuação em segurança desarmada, devendo os equipamentos adicionais exigidos constar expressamente no plano aprovado.

9.9. Requisitos para a prestação dos serviços de brigadista e socorrista

9.10. Os serviços de brigadista e socorrista deverão garantir atendimento imediato e eficaz em situações de emergência, visando à preservação da vida, à redução de danos à saúde e à prevenção de agravamento de ocorrências.

9.10.1. Profissionais habilitados e capacitados: Os brigadistas e socorristas deverão possuir formação específica compatível com as atividades a serem desempenhadas, com treinamentos atualizados em primeiros socorros, prevenção e combate inicial a incêndios, evacuação de áreas e atendimento pré-hospitalar, conforme normas técnicas e regulamentações vigentes.

9.10.2. Conformidade com normas técnicas: A atuação dos brigadistas e socorristas deverá observar integralmente as normas técnicas e operacionais estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como as Normas Regulamentadoras aplicáveis à prevenção de incêndios, primeiros socorros e segurança em eventos com aglomeração de pessoas.

9.10.3. Plano de atendimento emergencial: Para cada evento, a contratada deverá apresentar plano de atendimento emergencial, integrado ao plano de segurança desarmada, contemplando

procedimentos para resposta a emergências médicas, acidentes, princípios de incêndio, evacuação e acionamento de serviços públicos de emergência, quando necessário.

9.10.4. Equipamentos e materiais de apoio: A contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, tais como kits de primeiros socorros, equipamentos básicos de combate inicial a incêndio e outros recursos definidos conforme o porte e os riscos do evento, de acordo com as exigências da Administração e das normas técnicas aplicáveis.

## 9.11. Recursos Materiais e Ambulância

### 9.11.1. Recursos Materiais de Primeiros Socorros (Responsabilidade da Contratada)

9.11.2. A empresa contratada deverá fornecer, para cada brigadista e/ou socorrista designado ao evento, kits completos de primeiros socorros, compatíveis com os riscos da atividade e com o porte do evento, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-07 e a NR-23, bem como com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar.

9.11.3. Os kits deverão ser suficientes para o atendimento inicial e estabilização de vítimas, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

### 9.12. Composição mínima do Kit de Primeiros Socorros

a) Materiais de curativo:

- 10 unidades de gaze estéril 7,5 cm x 7,5 cm;
- 02 rolos de atadura 10 cm;
- 01 rolo de atadura 15 cm;
- 01 caixa de curativos adesivos diversos;
- 01 esparadrapo 2,5 cm x 4,5 m (hipoalergênico).

b) Higienização e antissepsia:

- 02 frascos de soro fisiológico 0,9% – 250 ml;
- 01 solução antisséptica (clorexidina ou PVPI).

c) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- 05 pares de luvas descartáveis não estéreis;
- 01 máscara de barreira facial;
- 01 óculos de proteção.

d) Instrumentos diversos:

- 01 tesoura ponta-romba;
- 01 pinça anatômica;
- 01 termômetro digital;
- 01 bolsa térmica reutilizável (quente/frio).

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

#### 9.13. Equipamentos de Imobilização (Responsabilidade da Contratada)

9.13.1. A contratada deverá disponibilizar equipamentos de imobilização de uso imediato, conforme a necessidade definida previamente pela Secretaria responsável pelo evento, considerando o porte, o público estimado e os riscos envolvidos, sendo, no mínimo:

- 01 tala imobilizadora dobrável (para membros superiores e inferiores);
- 01 colar cervical ajustável adulto;
- 01 colar cervical infantil;
- 01 maca tipo lona ou dobrável, destinada à remoção rápida e segura de vítimas.

#### 9.14. Ambulância (Responsabilidade do Município)

9.14.1. A disponibilização de ambulância de suporte básico ou avançado, quando exigida em razão do porte do evento, será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal.

- a) À contratada não compete:
- b) disponibilizar ambulância;
- c) subcontratar serviços de ambulância;
- d) arcar com custos de deslocamento ou logística de veículos de atendimento móvel.

9.14.2. À contratada caberá exclusivamente a prestação do atendimento inicial, a estabilização da vítima e o acompanhamento até a chegada da ambulância disponibilizada pelo Município.

#### 9.15. Definição Objetiva de Porte do Evento

- a) Para fins deste Termo de Referência, considera-se:
- b) Evento de pequeno porte: até 300 pessoas simultâneas – presença de brigadistas e/ou socorristas, com kits básicos de primeiros socorros.
- c) Evento de médio porte: de 301 a 1.000 pessoas simultâneas – brigadistas e/ou socorristas, com kits de primeiros socorros e equipamentos de imobilização.
- d) Evento de grande porte: acima de 1.000 pessoas simultâneas – brigadistas e/ou socorristas, com kits de primeiros socorros, equipamentos de imobilização e ambulância fornecida pelo Município.

#### 9.16. Responsabilidades das Partes

##### 9.16.1. Da Contratada:

9.16.2. Disponibilizar kits de primeiros socorros conforme os itens mínimos definidos neste Termo de Referência.

9.16.3. disponibilizar os equipamentos de imobilização necessários, de acordo com o porte do evento.

9.16.4. assegurar equipe de brigadistas e socorristas devidamente capacitada, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis e as orientações do Corpo de Bombeiros Militar.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

9.16.5. Do Município:

9.16.6. disponibilizar ambulância nos eventos que assim demandarem, conforme o porte definido.

9.16.7. informar previamente à contratada o porte do evento, o público estimado e eventuais necessidades de estrutura adicional.

9.16.8. garantir acesso adequado ao local do evento e condições operacionais para a realização do atendimento emergencial.

9.16.9. Plano de Atendimento a Emergências

9.16.10. A contratada deverá elaborar e apresentar, para cada evento, um Plano de Atendimento a Emergências, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da Ordem de Serviço (OS). O plano deverá contemplar medidas de prevenção e resposta a emergências, sendo obrigatória a validação prévia pelo órgão contratante.

9.16.11. O Plano de Atendimento a Emergências deverá conter, no mínimo:

9.16.12. análise de risco;

9.16.13. rotas de fuga;

9.16.14. pontos de primeiros socorros;

9.16.15. dimensionamento da equipe de brigadistas e socorristas;

9.16.16. posicionamento estratégico da equipe;

9.16.17. equipamentos necessários;

9.16.18. fluxos de comunicação com o SAMU, Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul (CBMMS) e equipe da Administração;

9.16.19. procedimentos de evacuação;

9.16.20. croqui do local do evento.

9.16.21. A Administração definirá, no ato da Ordem de Serviço, o porte do evento, o público estimado e as condições operacionais que deverão ser observadas pela contratada para a elaboração do Plano de Atendimento a Emergências, o qual somente será considerado válido após aprovação formal do fiscal do contrato.

9.16.22. A observância desses requisitos assegura que a solução contratada seja suficiente e adequada para a mitigação dos riscos identificados, garantindo a eficácia da contratação e o cumprimento dos objetivos de segurança, prevenção e proteção da coletividade nos eventos promovidos pelo Município de Pedro Gomes-MS.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1. Prazo de Pagamento**

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) apresentação de Relatórios e planos de execução conforme exposto no ETP e TR

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.6. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- a)  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- b) EM = Encargos moratórios;
- c) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- d) VP = Valor da parcela a ser paga.
- e) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.7. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item acima, deverá representar o interesse público envolvido.

10.8. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

10.11. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA exclusivamente pelos **serviços efetivamente executados** de segurança desarmada, brigadista e socorrista, conforme medições por evento, condicionado ao atesto do fiscal do contrato e ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

11.2. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou condutas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

**11.3.** Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado ou por meio da Ordem de Serviço, informações administrativas e operacionais necessárias à correta execução dos serviços, tais como local do evento, datas, horários, porte estimado e público previsto.

11.4. Analisar e responder aos pedidos de **repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, quando cabíveis, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, observados os requisitos legais e contratuais.

11.5. Disponibilizar **ambulância**, quando necessária, de acordo com o porte e as características de cada evento, conforme avaliação prévia da Administração e observadas as normas aplicáveis.

11.6. Acompanhar a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, das Ordens de Serviço emitidas e das obrigações contratuais, promovendo os registros administrativos pertinentes.

11.7. Fiscalizar se a CONTRATADA está disponibilizando **equipes devidamente qualificadas e distintas**, em conformidade com as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência, no ETP e na legislação aplicável.

11.8. A CONTRATANTE não responderá, em nenhuma hipótese, por vínculos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou indenizatórios mantidos entre a CONTRATADA e seus empregados, prepostos ou terceiros.

11.9. A CONTRATANTE poderá **glosar valores proporcionalmente**, sempre que constatada execução parcial dos serviços, ausência de profissionais, quantitativo inferior ao solicitado, descumprimento das escalas aprovadas ou inobservância das obrigações contratuais.

11.10.

a) Efetuar o pagamento exclusivamente com base na **execução efetiva dos serviços por evento**, vedado qualquer pagamento com base em estimativas, projeções, médias ou quantitativos não comprovados;

b) Proceder à medição dos serviços considerando os profissionais efetivamente alocados, as

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

escalas executadas, as horas cumpridas e a conformidade com a Ordem de Serviço;  
c) Condicionar a liquidação da despesa e o pagamento à comprovação documental da execução, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.11.

- a) Exigir, receber e manter arquivados no processo administrativo os **relatórios operacionais de cada evento**, incluindo registros de ocorrências, escalas executadas, controle de presença e relatórios de atendimentos;
- b) Assegurar que toda a documentação de execução contratual seja formalizada por escrito e integre os autos do processo, garantindo rastreabilidade, transparência e controle;
- c) Manter os documentos organizados e disponíveis para fins de auditoria, controle interno e externo, especialmente perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS.

11.12.

- a) Formalizar o **recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços**, por meio de termos circunstanciados, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, vedado o reconhecimento tácito ou verbal;
- b) O recebimento provisório deverá ocorrer após o encerramento de cada evento, mediante verificação preliminar da conformidade da execução com a Ordem de Serviço;
- c) O recebimento definitivo ocorrerá após a análise dos relatórios, conferência das escalas, validação da documentação e confirmação da execução integral dos serviços, constituindo condição indispensável para o pagamento.

11.13.

- a) Designar **fiscal técnico do contrato**, dentre servidores efetivos ou empregados públicos formalmente nomeados, com atribuições expressas e conhecimento das normas aplicáveis ao objeto, incluindo legislação de segurança privada, normas do Corpo de Bombeiros e protocolos de atendimento emergencial;
- b) Assegurar que a fiscalização atue de forma contínua, preventiva e documentada, registrando ocorrências, emitindo notificações e atestando a conformidade da execução;
- c) Garantir que irregularidades, falhas ou riscos identificados sejam comunicados tempestivamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis;
- d) Adotar procedimentos formais de gestão e fiscalização contratual que assegurem a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, controle e interesse público, com decisões devidamente motivadas e registradas nos autos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato e de sua proposta, assumindo todos os riscos, responsabilidades técnicas, operacionais, administrativas, ambientais e financeiras decorrentes da perfeita execução dos serviços de **segurança desarmada, brigadista e socorrista**.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

12.2. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando justificativa fundamentada e indicando, obrigatoriamente, equipe substituta devidamente habilitada e qualificada, nos termos deste Termo de Referência e do ETP.

12.3. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional exigidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

12.4. Indicar preposto ou responsável técnico para representá-la durante a execução do contrato, com atribuições de coordenação operacional, interlocução com a fiscalização, orientação das equipes e atendimento imediato às determinações da Administração.

**12.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos ônus decorrentes de ações, demandas, custos ou danos causados por seus empregados ou prepostos **durante a execução dos serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista**, bem como pelo uso, operação e integridade dos equipamentos empregados na prestação dos serviços.

12.6. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e civis relacionados aos profissionais alocados na execução contratual, não existindo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

12.7. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos da legislação vigente.

12.8. Comprovar, previamente à assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, a regularidade junto à **Polícia Federal**, incluindo Autorização de Funcionamento e Certificados exigidos para a prestação de serviços de segurança privada desarmada, mantendo-os sempre válidos.

12.9. É **expressamente vedado o acúmulo de funções**, sendo proibido:

12.10. que profissionais de **segurança desarmada** atuem como brigadistas ou socorristas;

12.11. que brigadistas ou socorristas exerçam funções de vigilância.

As equipes deverão ser distintas, com profissionais qualificados e designados exclusivamente para suas respectivas atribuições.

12.12. Manter e executar **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS**, responsabilizando-se integralmente pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos gerados em atendimentos de primeiros socorros, incluindo materiais contaminados, perfurocortantes e descartáveis, vedado o descarte em lixo comum do evento ou da Administração.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

12.13. Executar os serviços de brigadista e socorrista em estrita conformidade com as **normas técnicas e instruções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, especialmente quanto ao dimensionamento das equipes, formação profissional e equipamentos mínimos exigidos para cada porte de evento.

12.14. Garantir que o tratamento de informações relativas a atendimentos, ocorrências, relatórios operacionais e dados pessoais sensíveis observe integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, assegurando finalidade legítima, sigilo, segurança da informação e acesso restrito.

12.15. Assumir integral responsabilidade por quaisquer sanções administrativas, multas, autos de infração ou penalidades aplicadas por órgãos fiscalizadores, tais como Polícia Federal, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, sanitários ou trabalhistas, decorrentes de irregularidades praticadas por seus empregados ou prepostos, não cabendo qualquer responsabilização à CONTRATANTE.

12.16. Manter, durante toda a vigência contratual, **seguro de responsabilidade civil profissional compatível com o objeto**, cobrindo danos pessoais, materiais e morais causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

12.16. Todos os atos praticados pelos profissionais alocados na execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que responderá integralmente por condutas dolosas ou culposas de seus empregados ou prepostos.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

13.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados no Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

13.3. Será aplicada **MULTA**:

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;

b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;

c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;

d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;

e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

13.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

13.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

13.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 13.3.2 e 13.3.3 abaixo;

13.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

13.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;

b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;

c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

13.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

13.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

13.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

13.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

13.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5.1. Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item 22.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.5.2. Aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5.3. A aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

13.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** será apurada nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 22.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

13.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

13.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17.2. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”, **as autorizações dos serviços correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos. Assim sendo, a dotação orçamentária será indicada no contrato a ser firmado futuramente ou indicado no instrumento substitutivo, conforme o caso.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(Em papel timbrado da empresa emitente)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (razão social da empresa que pretende se cadastrar), estabelecida na (endereço completo da empresa que pretende se cadastrar), CNPJ (da empresa que pretende se cadastrar), foi nossa fornecedora de serviços em (especificar tipo(s) de Serviço(s)) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaa. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente. Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura do Representante Legal da Empresa -----

-----  
Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa -----

-----  
---- Cargo / Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)